



EDITAL SEI Nº 0160920/2015 - SAP.UPR

Joinville, 08 de setembro de 2015.

EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 242/2015

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-901, por intermédio da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10 e Coordenadoria da Área de Licitações, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **CONVITE** do tipo menor preço por lote, para **contratação de empresa de engenharia para recuperação e restauro do Museu Nacional de Imigração e Colonização e do Museu de Arte de Joinville**, a ser regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes e condições a seguir:

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem como objeto a:

Lote	Item	Descrição
1	1	Contratação de empresa de engenharia para restauro no Museu Nacional de Imigração e Colonização - Convênio nº 324.012-87/2010, de acordo com as especificações técnicas estabelecidas no Anexo IV e nas condições previstas neste edital.
2	1	Contratação de empresa de engenharia para recuperação e restauração de área da varanda do Museu de Arte de Joinville - Convênio nº 324.012-87/2010, de acordo com as especificações técnicas estabelecidas no Anexo IV e nas condições previstas neste edital.

1.2 – O valor máximo admitido para a contratação, conforme disposto no Anexo I deste edital, é de:

Lote 1: R\$ 58.729,63 (cinquenta e oito mil, setecentos e vinte e nove reais e sessenta e três centavos),

Lote 2: R\$ 17.557,39 (dezessete mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e trinta e nove centavos).

2 – DATAS, LOCAIS E HORÁRIOS

2.1 – Os envelopes com a documentação para habilitação e proposta comercial deverão ser entregues até **09h** do dia **23/09/2015**, na Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, no endereço Avenida Hermann August Lepper nº 10, Centro, Joinville/SC - CEP: 89.221-901.

2.2 – A abertura dos envelopes nº 01 (documentos para habilitação) será às **09h05min** do dia **23/09/2015**, no endereço mencionado acima.

3 – DOCUMENTAÇÃO DISPONÍVEL (anexos)

3.1 – Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste processo:

3.1.1 – **Anexo I** - Valor estimado/máximo;

3.1.2 – **Anexo II** - Minuta do contrato;

3.1.3 – **Anexo III** - Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

3.1.4 – **Anexo IV**:

Lote 1:

a) Memorial Descritivo;

b) Planilha Orçamentária;

c) Cronograma Físico-Financeiro;

d) Projeto Museu Nacional da Imigração e Colonização (2 pranchas).

Lote 2:

a) Memorial Descritivo;

b) Planilha Orçamentária;

c) Cronograma Físico-Financeiro;

d) Projeto Museu de Arte de Joinville (3 pranchas);

e) Fichas de Patologias.

4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

4.1.1 – Os interessados em participar do certame deverão retirar o Convite na Secretaria de Administração e Planejamento - Unidade de Processos, Avenida Hermann August Lepper, 10, Centro, Joinville/SC, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 14:00, até 24 horas antes da apresentação das propostas.

4.2 – Não será admitida a participação de proponentes:

4.2.1 – Em consórcio;

4.2.2 – Cuja falência ou concordata tenham sido declaradas ou se encontrem em processo de recuperação judicial, extrajudicial sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.2.3 – Punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, inscritos ou não no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

4.2.4 – Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL.

4.2.5 – Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal.

4.2.6 – Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.

5 – APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

5.1 – Os proponentes deverão entregar, até a data, hora e local mencionados no item “2” deste edital, 2 (dois) invólucros distintos e fechados, contendo o primeiro - Nº 01 - a “**documentos de habilitação**” e o segundo - Nº 02 - a “**proposta comercial**”.

5.1.1 – Nos invólucros deverá constar:

INVÓLUCRO Nº 01: LICITAÇÃO CONVITE Nº 242/2015

MUNICÍPIO DE JOINVILLE

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para recuperação e restauro do Museu Nacional de Imigração e Colonização e do Museu de Arte de Joinville.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: _____

INVÓLUCRO Nº 02: LICITAÇÃO CONVITE Nº 242/2015

MUNICÍPIO DE JOINVILLE

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para recuperação e restauro do Museu Nacional de Imigração e Colonização e do Museu de Arte de Joinville.

PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE: _____

5.2 – Não será concedida prorrogação de prazo para a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta.

5.3 – Se no dia previsto para apresentação da documentação e sua abertura não houver expediente na Prefeitura Municipal de Joinville, a mesma será recebida e aberta no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo ao horário definido no item 2 deste edital.

6 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

6.1 – Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do Convite, o proponente

interessado ou seu representante deverá credenciar-se, e, no caso de representante, este deverá comprovar os necessários poderes para prática de todos os atos relativos ao certame.

6.1.1 – Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante do proponente, a pessoa entregará à Comissão de Licitação, **fora dos invólucros**, os seguintes documentos:

a) Cópia de documento de identidade de fé pública;

b) Se representante (preposto/procurador) procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome do proponente e cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente do proponente;

c) Se dirigente/proprietário, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente do proponente.

6.1.2 – Os documentos devem ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário da Unidade de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Joinville, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.2 – Os proponentes deverão se fazer presentes na sessão pública do Convite, no horário fixado no preâmbulo deste Edital para o credenciamento;

6.3 – Somente a pessoa credenciada, que atenda às exigências do item 6.1, poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por proponente interessado.

6.4 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste certame, sob pena de exclusão sumária de ambos licitantes representados.

7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Invólucro nº 01

7.1 – Os documentos de habilitação devem ser apresentados em uma via, preferencialmente numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas por representante legal do proponente ou preposto.

7.2 – Os documentos relacionados neste item devem ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário da Unidade de Processos ou Unidade de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Joinville, ou autenticado na sessão pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.3 – Serão aceitos comprovantes de regularidade fiscal obtidos por meio da internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada.

7.4 – Deverão ser apresentadas certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativa.

7.5 – Os documentos para fins de habilitação a serem apresentados são:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, ou registro público de empresário individual e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, com a comprovação de publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das alterações, caso existam, e, no caso de sociedades civis, acompanhados de prova de diretoria em exercício, decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade exigir;

b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, ou declaração de que não recolhe tributos estaduais, sendo, portanto isenta da Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual;

d) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

e) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;

g) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;

h) Certidão Negativa de Débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

i) Certificado de Regularidade do FGTS;

j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

k) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor do foro ou cartório da sede do proponente;

l) Acervo técnico devidamente registrado no CREA ou CAU, comprovando que o **responsável técnico** do proponente, tenha executado serviços de características compatíveis com o objeto desta licitação, sendo **restauração e/ou recuperação**.

m) Atestado técnico devidamente registrado no CREA ou CAU comprovando que o **proponente** tenha executado serviço de características compatíveis com o objeto dessa licitação, sendo **restauração e/ou recuperação**.

n) Certidão de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, com indicação dos responsáveis técnicos;

o) Comprovação de que o responsável técnico integra o quadro permanente do proponente, na data prevista para entrega dos invólucros, que deverá ser feito mediante a apresentação de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviço ou Contrato Social;

p) Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme anexo III do Edital;

q) Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da apresentação da Certidão Simplificada, atualizada no máximo 30 (trinta) dias, expedida pela Junta Comercial, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06;

7.6 – Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para sua entrega. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de emissão.

7.7 – Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 7.5 deste edital, deverão constar o nome/razão social do licitante, o número no CNPJ e o respectivo endereço, observando que se o licitante for:

a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) matriz, sendo serviço realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

7.8 – As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e uma vez declarada vencedora do certame, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.8.1 – A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

8 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – Invólucro nº 02

8.1 – A proposta deverá ser em reais, redigida em idioma nacional, apresentada em original, rubricada em todas as suas páginas, datada e assinada por representante legal e técnico do proponente devidamente identificado, constando o valor unitário e total por item e global, sem cotações alternativas, emendas, entrelinhas ou rasuras, e ainda constar o endereço, telefone e e-mail do proponente.

8.2 – O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas;

8.3 – Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante do proponente devidamente identificado.

8.4 – Na hipótese prevista no subitem 8.3, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Convite, à falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato;

8.5 – A proposta deverá conter:

a) Cronograma físico-financeiro, limitado a: Lote 1: **03 (três) meses**; Lote 2: **01 (um) mês**.

b) Orçamento detalhado: Indicando os respectivos preços unitários de materiais e mão de obra e indicação do percentual de BDI;

c) Declaração de que o preço compreende todos os serviços, materiais e encargos necessários à completa realização dos serviços e sua entrega rematada e perfeita em todos os pormenores mesmo que sejam verificadas falhas ou omissões na proposta.

8.6 – Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

8.7 – Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros pertinentes à execução do(s) serviço(s), bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s).

8.8 – Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

9 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

9.1 – A abertura dos invólucros nº 1 e 2 far-se-á em sessão pública, na qual cada proponente poderá se fazer representar por seu dirigente ou pessoa devidamente credenciada por procuração com firma reconhecida. Nessa ocasião, todas as folhas constantes nos invólucros serão rubricadas pelos membros da

Comissão e pelos representantes das proponentes presentes, que não o próprio. Após a abertura dos invólucros nº 01, os invólucros nº 02 ficarão em poder da Comissão devidamente rubricados no fecho.

9.2 – Após a entrega dos envelopes não serão admitidas alegações de erro de cotação dos preços ou nas demais cláusulas ofertadas bem como na documentação apresentada.

9.3 – Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pela Comissão e pelos proponentes presentes, devendo toda e qualquer manifestação constar obrigatoriamente na mesma.

9.4 – O exame da documentação no invólucro nº 01 será realizado pela Comissão designada, resultando daí a habilitação ou inabilitação do proponente.

9.5 – A Comissão se reserva no direito de, quando julgar necessário, prorrogar a data de abertura das propostas caso o número de participantes seja elevado, para melhor análise dos documentos apresentados ou quando houver qualquer impugnação por parte dos interessados.

9.6 – Somente os concorrentes habilitados passarão à fase de abertura das propostas, envelope nº 02. O proponente inabilitado receberá de volta seu envelope com a proposta, Invólucro nº 02, intacto, mediante recibo ou declaração constante na ata, desde que não haja recursos pendentes após sua denegação ou se houver desistência dos mesmos.

9.7 – Ordenadas, em ordem crescente, as ofertas de preços propostos serão verificadas de acordo com os itens:

9.7.1 – Se há proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso em que, não sendo desta a melhor oferta, deverá se verificar o seguinte procedimento:

a) Havendo empate fictício, ou seja, se a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte é até 10% (dez por cento) superior a de menor preço, deverá ser assegurada a esta a apresentação de nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 1(um) dia contado do encerramento da sessão de abertura das propostas ou publicação da classificação das propostas, quando esta não se realizar na própria sessão para cumprimento da Lei Complementar nº 123/06.

b) Tal medida poderá ser dispensada em caso de renúncia expressa manifestada pela microempresa ou empresa de pequeno porte favorecida pelo empate fictício.

c) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas ou empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo de empate fictício, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

d) Não ocorrendo a contratação na forma da alínea anterior, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate fictício, observada a ordem classificatória, para exercício do mesmo direito;

e) Na hipótese de não contratação na forma das alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

9.7.2 – A aceitabilidade da proposta de menor valor comparando-a com valores consignados em planilhas de acompanhamento de preços do Órgão licitante, decidindo a respeito;

9.7.3 – O atendimento das especificações e qualificações do bem ofertado, definidas no Edital e seus anexos, bem como as demais condições estabelecidas.

9.8 – Abertas as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas providências posteriores ou prorrogações em relação às exigências e formalidades previstas neste edital. Também não será admitida desistência da proposta após a fase de habilitação, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão.

9.9 – Em qualquer fase da licitação, é direito da Comissão realizar diligências visando esclarecer o processo e realizar tantas reuniões públicas quantas forem necessárias.

9.10 – Caso haja empate entre os concorrentes, que não se enquadrem na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, o desempate será feito mediante sorteio em ato público.

9.11 – Após a análise das propostas apresentadas, a Comissão declarará vencedor a proponente que, tendo atendido a todas as exigências do edital, apresentou o Menor Preço.

9.12 – Será desclassificada a proposta que apresentar valores unitários os totais superiores ao do valor estimado do presente edital

9.13 – No caso de todas os proponentes serem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 3 dias úteis para apresentação de nova documentação ou outras propostas escoimadas dos erros apresentados, de acordo com o art. 48, §3º, da Lei nº 8.666/93.

9.14 – É facultado à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

9.15 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

10 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 – Caberá a Comissão deliberar sobre a adjudicação do objeto ao vencedor da licitação, quando não

houver recursos.

10.2 – Quando houver recursos, a adjudicação do objeto ao vencedor da licitação será realizada pela autoridade competente.

10.3 – A homologação será realizada pela autoridade competente.

11 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 – Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis e qualquer proponente, no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública, impugnar o Edital, conforme previsto no art. 41 da Lei 8.666/93, e observados as formalidades constantes nos itens 11.3.2 à 11.5.

11.2 – As respostas às impugnações serão disponibilizados na forma do item 20.3.1 para conhecimento dos interessados, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas;

11.3 – Os recursos e contrarrazões deverão:

11.3.1 – Obedecer ao disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93;

11.3.2 – Ser encaminhados ao Secretário de Administração e Planejamento;

11.3.3 – Estar acompanhado da respectiva procuração, quando for o caso.

11.3.4 – Ser protocolados no protocolo Eletrônico da Secretaria de Administração – Unidade de Processos, situado à Avenida Hermann August Lepper, 10 – Centro – Joinville/SC – CEP: 89221-901, no horário das 8h às 14h, conforme Decreto nº 13.011/2006.

11.4 – Serão inadmitidos recursos enviados via fax e e-mail.

11.5 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

12 – DA CONTRATAÇÃO

12.1 – A contratação do licitante vencedor do presente Edital será representada pela expedição do Termo de Contrato.

12.2 – A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.3 – O prazo para assinatura do Termo de Contrato será de 05 dias úteis, após a convocação, que será realizada através de e-mail informado na proposta, conforme item 8.1 deste edital.

12.3.1 – Na oportunidade de assinatura do contrato o proponente deverá apresentar as certidões negativas de débitos atualizadas junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do proponente, **INSS e FGTS**, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93 e **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.3.2 – No caso da empresa vencedora não ser sediada no Estado de Santa Catarina deverá apresentar Certidão atualizada de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo, visto pelo CREA/SC ou CAU/SC.

12.3.3 – A empresa vencedora deverá apresentar a Composição de BDI, que deverá representar o mesmo percentual total indicado na proposta comercial.

12.3.4 – Estar acompanhado da respectiva procuração, quando for o caso.

12.4 – É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, não apresentar situação de habilitação regular, dentro do prazo de validade de sua proposta, no prazo e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.5 – Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pelo Contratante ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito de vencedor, sujeitar-se-á às penalidades previstas neste Edital;

12.6 – A rescisão do Contrato poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

12.7 – Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

12.8 – O vencedor deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

12.9 – Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para

atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

12.10 – O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre valor inicial do contratado corrigido, que se fizerem necessários, por conveniência da contratante, dentro do limite permitido pelo art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

13 – DOS PRAZOS DO CONTRATO

13.1 – O prazo de vigência contratual será de: Lote 1: **10 (dez) meses**, Lote 2: **08 (oito) meses**, contados a partir da assinatura do contrato.

13.2 – O prazo para execução do serviço será de: Lote 1: **03 (três) meses**, Lote 2: **01 (um) mês**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço específica.

13.3 – A ordem de serviço será expedida pela Secretaria gestora do contrato, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data de assinatura do contrato e sua execução deve iniciar na data solicitada pelo Município.

14 – DA GESTÃO DO CONTRATO

14.1 – A gestão do termo contratual será realizada pela Secretaria de Infraestrutura Urbana, sendo a mesma responsável pela emissão da Ordem de Serviços, fiscalização da execução e controle do contrato, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

15 – DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

15.1 – O Gestor do Contrato exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor.

15.2 – A fiscalização do Gestor do Contrato transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da execução.

16 – RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

16.1 – As despesas decorrente desta licitação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

123/2015 0.7001.15.451.15.1.1046.0.449000 – Solicitações nº **70/2015** e nº **98/2015**.

17 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.2 – O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento das obras resultantes de modificações sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

17.3 – O pagamento será realizado somente após a comprovação de quitação mensal das obrigações trabalhistas e das relativas ao INSS e FGTS das obras e dos funcionários da Contratada envolvido na parcela das obras executadas, o que deverá se dar através da apresentação das guias respectivas;

17.4 – O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pelo vencedor neste processo licitatório, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

17.5 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal que deverá ser emitida em nome do Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho, acompanhado da liberação da Secretaria requisitante e das negativas fiscais (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), regularizadas.

17.6 – As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

17.7 – Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Amplo.

17.8 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal na contabilidade geral da entidade contratante, que deverá ocorrer sempre após a realização das medições pelo Gestor do Contrato.

18 – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

18.1 – Recebimento Provisório: quando os serviços ficarem inteiramente concluídos e de perfeito acordo com os elementos técnicos e demais detalhes, bem como satisfeitas todas as exigências e repartições competentes e companhias concessionárias, será lavrado em até 15 (quinze) dias o “Termo de Recebimento Provisório”, passado em 03 (três) vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**.

18.2 – Recebimento Definitivo: o “Termo de Recebimento Definitivo” dos serviços será lavrado até 90

(noventa) dias após o “Recebimento Provisório”, desde que atendidas todas as reclamações do **CONTRATANTE** referentes aos defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos constitutivos dos serviços executados. Este “Termo de Recebimento Definitivo”, passado em 03 (três) vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, deverá conter formal declaração de que o prazo mencionado no art. 618 do Código Civil será contado, para todos os efeitos de direito, a partir da data desse mesmo instrumento.

19 – DAS PENALIDADES

19.1 – As penalidades que poderão ser cominadas à **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

I – advertência;

II – multa, que será deduzida dos respectivos créditos ou garantia, podendo ainda ser cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia de atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro parte integrante da proposta contratada;

b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela inexecução sem justo motivo, por parte da contratada.

III – suspensão temporária de participação em licitação e **impedimento de contratar** com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV – declaração de inidoneidade quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do **CONTRATANTE**. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado do Secretário Municipal de Administração, assegurando a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

19.2 – O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 10% (dez por cento) do valor global do contrato. Caso aconteça, o **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

19.3 – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do MUNICÍPIO até o dia de pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

19.4 – Nas penalidades previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

19.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**.

19.6 – Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

20 – DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 – O presente edital e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

20.2 – Para os casos omissos no presente edital, prevalecerão os termos da Lei nº 8.666/93 suas alterações posteriores e demais legislações em vigor.

20.3 – Os pedidos de informações que se fizerem necessários ao perfeito entendimento do presente Edital deverão ser protocolados no protocolo eletrônico da Secretaria de Administração e Planejamento – Unidade de Processos, situado à Avenida Hermann August Lepper, 10 – Centro – Joinville/SC – CEP: 89221-901, ou encaminhados pelo e-mail suprimentos@joinville.sc.gov.br.

20.3.1 – Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente edital ficarão disponíveis para todos os interessados na **Unidade de Processos – UPR** e serão publicados no [site www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br), link “Licitações”, no respectivo edital.

20.4 – Não será permitida a subcontratação do objeto deste Edital.

20.5 – Todas as publicações como alterações ou prorrogações do edital, resumo de atas de julgamento, etc., serão publicadas na forma da Lei.

20.6 – A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente edital por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.7 – O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

20.8 – Cópia deste Edital e seu(s) Anexo(s) poderão ser retirados na Unidade de Processos, Avenida

Hermann August Lepper nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-901, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08h às 14h ou pelo site www.joinville.sc.gov.br, link “Licitações”.

20.9 – A Contratante não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

20.10 – Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital;

20.11 – A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irretroatável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos;

20.12 – Para dirimir questões decorrentes deste Edital fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

ANEXO I – VALOR MÁXIMO

Lote	Item	Descrição	Valor
1	1	Contratação de empresa de engenharia para restauro no Museu Nacional de Imigração e Colonização - Convênio nº 324.012-87/2010, de acordo com as especificações técnicas estabelecidas no Anexo IV e nas condições previstas neste edital.	R\$ 58.729,63
2	1	Contratação de empresa de engenharia para recuperação e restauração de área da varanda do Museu de Arte de Joinville - Convênio nº 324.012-87/2010, de acordo com as especificações técnicas estabelecidas no Anexo IV e nas condições previstas neste edital.	R\$ 17.557,39
TOTAL			R\$ 76.287,02

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO nº ---/2015

Termo de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria de Infraestrutura Urbana**, inscrito no C.N.P.J. nº 84.713.890/0001-79, ora em diante denominado **CONTRATANTE** e a empresa -----, inscrita no C.N.P.J. nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, doravante denominada **CONTRATADA**, para **contratação de empresa de engenharia para recuperação e restauro do Museu Nacional de Imigração e Colonização e do Museu de Arte de Joinville**, na forma do edital de Convite nº 242/2015 e em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores; e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Aos xx dias de ----- de 2015, na sede da Prefeitura Municipal de Joinville, presente o sr. XXXXXXXXXXXX, CPF nº. XXX.XXX.XXX-XX, Secretário de Infraestrutura Urbana, compareceu o sr. -----, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, (cargo), para como seu representante legal, firmar com o MUNICÍPIO o presente Contrato, pelo qual se obriga a prestar os serviços constantes no objeto do contrato, na forma e condições estabelecidas no Edital de Convite nº 242/2015, a proposta da contratada e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1 – Este contrato tem por objeto a:

Lote	Item	Descrição	Valor
1	1	Contratação de empresa de engenharia para restauro no Museu Nacional de Imigração e Colonização - Convênio nº 324.012-87/2010, de acordo com as especificações técnicas estabelecidas no Anexo IV do edital.	
2	1	Contratação de empresa de engenharia para recuperação e restauração de área da varanda do Museu de Arte de Joinville - Convênio nº 324.012-87/2010, de acordo com as especificações técnicas estabelecidas no Anexo IV do edital.	

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO

2.1 – A execução do presente Contrato será pelo regime de **execução indireta de empreitada por preço**

unitário.

2.2 – A gestão do termo contratual será realizada pela Secretaria de Infraestrutura Urbana, sendo a mesma responsável pela emissão da Ordem de Serviços, fiscalização da execução e controle do contrato, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

2.3 – Este contrato fica vinculado ao edital de Convite nº 242/2015 e à proposta da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 – O valor deste contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xxx.xxx,xx (xxxxxxxxxxx reais).

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento dos serviços resultantes de modificações sempre que devidamente autorizada pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

4.2 – O pagamento será realizado somente após a comprovação de quitação mensal das obrigações trabalhistas e das relativas ao INSS e FGTS dos serviços e dos funcionários da **CONTRATADA** envolvido na parcela dos serviços executados, o que deverá se dar através da apresentação das guias respectivas;

4.3 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a apresentação das notas fiscais na contabilidade geral da entidade **CONTRATANTE**, que deverá ocorrer sempre após a realização das medições pelo **CONTRATANTE**.

4.3.1 – As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.4 – Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – O prazo de vigência contratual será de: Lote 1: **10 (dez) meses**, Lote 2: **08 (oito) meses**, contados a partir da assinatura do contrato.

5.2 – O prazo para execução do serviço será de: Lote 1: **03 (três) meses**, Lote 2: **01 (um) mês**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço específica.

5.3 – A ordem de serviço será expedida pela Secretaria gestora do contrato, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data de assinatura do contrato e sua execução deve iniciar na data solicitada pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

6.1 – As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas por meio do seguinte recurso:

123/2015 0.7001.15.451.15.1.1046.0.449000 – Solicitações nº **70/2015** e nº **98/2015**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – O **CONTRATANTE** nomeará o fiscal deste contrato através de Portaria devidamente publicada.

7.2 – O **CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

7.3 – A fiscalização do **CONTRATANTE** transmitirá por escrito às instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1 – Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato;

8.2 – Determinar quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público;

8.3 – Exigir a qualquer tempo, substituição de componentes da equipe técnica e demais colaboradores da **CONTRATADA**, com o escopo de tutelar o interesse público;

8.4 – Intervir na prestação do serviço nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público;

8.5 – Nomear comissão ou designar servidor para promover a fiscalização nos termos do prescrito no artigo 67, da Lei 8.666/93;

- 8.6** – Expedir determinações a **CONTRATADA** para que corrija eventuais defeitos e problemas constatados, bem como os atrasos no cronograma de execução;
- 8.7** – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela **CONTRATADA**;
- 8.8** – Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato;
- 8.9** – Conferir, vistoriar e aprovar os serviços entregues pela **CONTRATADA**;
- 8.10** – Proceder às medições parciais e final para o pagamento ou avaliar as medições e faturas apresentadas pela **CONTRATADA**;
- 8.11** – Elaborar Termo de Recebimento Provisório, quando for o caso, e o Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA NONA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 9.1** – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões que o **CONTRATANTE** realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- 9.2** – Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato, do edital e demais documentos técnicos fornecidos.
- 9.3** – Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros.
- 9.4** – Deverá proceder às correções que se tornarem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do **CONTRATANTE**.
- 9.5** – Executar os serviços de acordo com o estabelecido no anexo IV do presente edital.
- 9.6** – Contratar o pessoal, fornecer e obrigar o uso de equipamentos de proteção individual, conforme estabelece a Portaria Ministerial nº 3.214 e anexos aplicando a legislação em vigor referente à segurança, higiene e medicina do trabalho.
- 9.7** – Dispor de todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços.
- 9.8** – Responder por todas as despesas decorrentes dos serviços que envolvam quaisquer prestadores de serviços públicos, que porventura sejam necessários à execução dos serviços.
- 9.9** – Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.10** – A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 71, da Lei nº 8.666/93.
- 9.11** – A **CONTRATADA** deve manter preposto, aceito pela Administração, no local, para representá-lo na execução do contrato, nos termos do art. 68, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

- 10.1** – As penalidades que poderão ser cominadas à contratada são as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.2** – Penalidades que poderão ser cominadas aos licitantes, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- I – advertência;**
- II – multa**, que será deduzida dos respectivos créditos ou garantia, podendo ainda ser cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
- a)** 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia de atraso no cumprimento do cronograma-físico financeiro parte integrante da proposta contratada;
- b)** 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela inexecução sem justo motivo, por parte da **CONTRATADA**.
- III - suspensão temporária** de participação e licitação e **impedimento de contratar** com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- IV – declaração de inidoneidade** quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do **CONTRATANTE**. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado do Secretário Municipal de Administração, assegurando a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.
- 10.3** – O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 10% (dez por cento) do valor global do contrato. Caso aconteça, o **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.
- 10.4** – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta)

dias da notificação.

10.5 – Nas penalidades previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

10.6 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**.

10.7 – Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 – A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula décima;

c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;

f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

g) ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

11.2 – Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão importará em suspensão do direito de licitar ou declaração de inidoneidade, na forma dos incisos III e IV, do item 10.2.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1 – Recebimento Provisório: quando os serviços ficarem inteiramente concluídos e de perfeito acordo com os elementos técnicos e demais detalhes, bem como satisfeitas todas as exigências e repartições competentes e companhias concessionárias, será lavrado em até 15 (quinze) dias o “Termo de Recebimento Provisório”, passado em 03 (três) vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**.

12.2 – Recebimento Definitivo: o “Termo de Recebimento Definitivo” dos serviços será lavrado até 90 (noventa) dias após o “Termo de Recebimento Provisório”, desde que atendidas todas as reclamações do **CONTRATANTE** referentes aos defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos constitutivos dos serviços executados. Este “Termo de Recebimento Definitivo”, passado em 03 (três) vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, deverá conter formal declaração de que o prazo mencionado no art. 618 do Código Civil será contado, para todos os efeitos de direito, a partir da data desse mesmo instrumento.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 – Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93 aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

a) Lei nº 8.666/93;

b) Código de Defesa do Consumidor;

c) Código Civil;

d) Código Penal;

e) Código Processo Civil;

f) Código Processo Penal;

g) Legislação trabalhista e previdenciária;

h) Estatuto da Criança e do Adolescente; e

i) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 – Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com

renúncia expressa a qualquer outro e por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os efeitos.

Joinville, xx de xxxxxxxx de 2015.

Município de Joinville
XXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário de Infraestrutura Urbana

(contratada)

(representante)

(cargo/função)

ANEXO III

Declaração

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

ANEXO IV

Proveniente dos processos SEI nº 14.0.003508-0 e 14.0.003298-6.

Lote 1:

- a) Memorial Descritivo, documento SEI nº 0023745;
- b) Planilha Orçamentária, documento SEI nº 0147391;
- c) Cronograma Físico-Financeiro, documento SEI nº 0147395;
- d) Projeto Museu Nacional de Imigração e Colonização (2 pranchas), documentos SEI nº 0023438 e 0023448.

Lote 2:

- a) Memorial Descritivo, documento SEI nº 0045156;
- b) Planilha Orçamentária, documento SEI nº 0147386;
- c) Cronograma Físico-Financeiro, documento SEI nº 0147388;
- d) Projeto Museu de Arte de Joinville (3 pranchas), documentos SEI nº 0021474, 0021476 e 0021483;

LOTE 1**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SEI Nº 0147391/2015 - IPPUJ.UDP**

Joinville, 04 de agosto de 2015.

OBRA :	Museu Nacional de Imigração				Taxa horista: LS: 85,09% / BDI: 24,98%	
ORÇAMENTO :	Restauo e Consolidação de Dano Estrutural do Alpendre Norte	Área : 26,90m²			Taxa mensalista: LS: 48,65% / BDI: 0,00%	
LOCAL :	Rua Rio Branco, 229 – Centro				Data: 09/04/2015	
AUTORA :	Eng. Civil Cristiana Soares Carvalho	CREA/SC : 047090-9			ART : 4871716-2	
CONVENIO :	Reforma Museus					
Fonte de Pesquisa: SINAPI – Fevereiro/2015						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	QUANT.	PREÇO(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Demolição					
74195/008N	REMOCAO PARA RESTAURO E REAPROVEITAMENTO DE FORRO - Composição IPHAN - Orçamento Casa do Ribeirão 2.3.2.2	SER.CG	M2	20,52	11,31	232,08
74195/009N	REMOCAO PARA RESTAURO E REAPROVEITAMENTO DE ASSOALHO - Composição IPHAN - Orçamento Casa do Ribeirão 2.3.1.1.2	SER.CG	M2	25,88	24,50	634,06
74195/010N	REMOCAO PARA RESTAURO E REAPROVEITAMENTO DE SUBCOBERTURA - Composição IPHAN - Orçamento Casa do Ribeirão 2.3.1.1.2	SER.CG	M2	25,88	24,50	634,06
74195/011N	REMOCAO E GUARDA PARA RESTAURO E REAPROVEITAMENTO DE GUARDA CORPO – Composição IPHAN, Casa Rural e Engenho do ribeirão da Ilha (1.4.1 - 2.1.1 – 2.1.5)	SER.CG	UN	9,00	67,82	610,38
74195/012N	REMOCAO, GUARDA E RESTAURO COM REAPROVEITAMENTO DE PILASTRAS DE ALVENARIA E DE PILAR DE MADEIRA – Composição IPHAN, Casa Rural e Engenho na Costeira do Ribeirão da Ilha – (4.3.1.1 - 4.3.1.3 - 1.4.1 - 2.1.5 - 9.1.1 -14.2.1.1)	SER.CG	UN	2,00	305,09	610,18
74195/029N	REMOCAO PARA RESTAURO E REAPROVEITAMENTO CAPEAMENTO EM MADEIRA DAS PECAS ESTRUTURAIAS COM AVALIACAO DAS PECAS - Composição SINAPI (72236U) + Orçamento IPHAN Casa Rural e Engenho na Costeira do Ribeirão da Ilha em Flpolis (4.1.2)	SER.CG	M2	8,55	16,84	143,98
74195/036N	REMOCAO PARA RESTAURO E REAPROVEITAMENTO DA CAMA DO TABUADO DE MADEIRA DA SUBCOBERTURA - Composição IPHAN - Orçamento Casa do Ribeirão 2.3.1.1.2	SER.CG	M2	25,88	24,50	634,06
3	Serviços Técnicos					
2706	ENGENHEIRO OU ARQUITETO AUXILIAR/JUNIOR - DE OBRA	M.O.	H	90,00	45,25	4.072,50
4069	MESTRE DE OBRAS	M.O.	H	165,00	39,76	6.560,40
50505N	AS BUILT PROJETO ARQUITETONICO - Composição IPHAN - Orçamento Antiga Alfândega de Florianópolis (Composição 99)	SER.CG	UN	1,00	661,73	661,73
50506N	ATUALIZAÇÃO DO MAPEAMENTO DE DANOS DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO POR PROFISSIONAIS HABILITADOS - Composição IPHAN - Orçamento Casa do Ribeirão (item 1.5.1)	SER.CG	M2	77,64	14,10	1.094,72
5	Canteiro de Obra					
73847/001U	ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT INCL INST ELET LARG=2,20 COMP=6,20M ALT=2,50M CHAPA ACO C/NERV TRAPEZ FORRO C/ISOL TERMO/ACUSTICO CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL EXC TRANSP/CARGA/DESCARGA	SER.CG	MES	3,00	478,44	1.435,32
	ALUGUEL CONTAINER/SANIT C/2 VASOS/1 LAVAT/1 MIC/4 CHUV LARG=2,20M COMPR=6,20M ALT=2,50M CHAPA ACO C/NERV					

73847/003U	TRAPEZ FORRO C/ISOLAM TERMO/ACUSTICO CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL INCL INST ELETR/HIDR EXCL TRANSP/CARGA/DESCARG	SER.CG	MES	3,00	759,93	2.279,79
73875/001U	LOCACAO DE ANDAIME METALICO TUBULAR TIPO TORRE	SER.CG	M/MES	48,00	32,38	1.554,24
74209/001U	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	SER.CG	M2	8,00	428,20	3.425,60
74220/001U	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA (6MM) - PINTURA A CAL - APROVEITAMENTO 2 X	SER.CG	M2	76,74	47,95	3.679,68
7	Movimentação de Terra					
72897U	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	SER.CG	M3	30,00	23,83	714,90
83444U	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA DMT > 10 KM, COM CAMINHAO BASCULANTE DE 4,0 M3.	SER.CG	TXKM	450,00	1,07	481,50
13	Alvenaria					
74195/013N	REVISAO E RESTAURACAO DAS BASES ESTRUTURAIS EM ALVENARIA - Composição IPHAN - Orçamento Ribeirão da Ilha 14.1.1.2	SER.CG	M3	0,32	793,89	254,04
21	Regularização e Acabamento (Piso, Parede e Teto)					
80015N	CORRECAO COM ARGAMASSA DE CAL - Composição IPHAN - Orçamento Antiga Alfândega 121441	SER.CG	M2	7,50	28,92	216,90
27	Pintura					
73999/003N	PINTURA CONFORME SERVICO ESPECIFICADO NO MEMORIAL DESCRITIVO COM CAL, EM PAREDES INTERNAS, OITO DEMAOS, INCLUSO OLEO DE LINHACA - Composição SINAPI - 73999/1	SER.CG	M2	8,88	18,64	165,52
74065/1U	PINTURA ESMALTE FOSCO PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	SER.CG	M2	41,05	24,23	994,64
74145/1U	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSO UMA DEMA0 DE FUNDO ANTICORROSIVO. UTILIZACAO DE REVOLVER (AR-COMPRESSADO).	SER.CG	M2	3,14	17,12	53,76
84679U	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS	SER.CG	M2	25,88	20,53	531,32
29	Serviço Geral Interno					
72194N	RECOLOCACAO DA CAMA DE SUBCOBERTURA RESTAURADA - Composição SINAPI - 72192U E INSUMO 10720	SER.CG	M2	25,88	97,34	2.519,16
74107/002N	REALIZACAO DE ESCORAMENTO METALICO PROVISORIO DA ESTRUTURA DA COBERTURA - Composição Catálogo de Referência - CCOP (C35.45.15.05.005- adaptada)	SER.CG	UN/MÊS	75,00	14,53	1.089,75
74195/019N	COLOCACAO E RESTAURO DAS PECAS DO FORRO DE MADEIRA DE LEI COM REAPROVEITAMENTO - Composição IPHAN - Orçamentos Antiga Alfândega de Florianópolis (100149)	SER.CG	M2	20,52	103,49	2.123,61
74195/020N	REVISAO E RESTAURACAO DAS PECAS ESTRUTURAIS EM MADEIRA, 50% DA ÁREA EFETIVA - Composição IPHAN - Orçamento Antiga Alfândega de Florianópolis 3.9.1	SER.CG	M2	30,00	31,24	937,20
74195/021N	REALIZACAO DE NOVA SUBCOBERTURA EM CHAPA DE ALUMINIO - Composição SINAPI 73866/009U	SER.CG	M2	25,88	152,10	3.936,35
74195/025N	EXECUCAO E RESTAURO DO GUARDA CORPO COM REAPROVEITAMENTO - Composição IPHAN - Orçamento Antiga Alfândega de Florianópolis (121530) (exclusão do painel treliçado)	SER.CG	M2	13,50	87,38	1.179,63
74195/030N	COLOCACAO E RESTAURO DOS BARROTES E DO TABUADO COM REAPROVEITAMENTO - Composição IPHAN - Composição Reconstrução Casa Enxaimel - Conjunto Irmão Stoltenberg (72080) - Os coeficientes de madeira foram calculados pelo Projeto.	SER.CG	M2	25,41	209,09	5.312,98
74195/035N	RECOLOCACAO DA DO PILAR DE MADEIRA DEVIDAMENTE SANEADO - Composição IPHAN, Casa Rural e Engenho na Costeira do Ribeirão da Ilha - (15.1.2)	SER.CG	UN	2,00	68,90	137,80
80024N	PROSPECCAO ESTRATIGRAFICA (INCLUI AMOSTRA DE 0,30M² + FOTOGRAFIA + RELATÓRIO) - Serviço IPHAN - orçamento Restauração Cine Mussi (04840.6.2.19DD)	EMPRE	UN	4,00	371,05	1.484,20
9537N	EXECUCAO, RESTAURO E FIXACAO DO CAPEAMENTO E MOLDURA EM MADEIRA NO LADO EXTERNO DO ENTREPISO - Composição SINAPI 9536U	SER.CG	M2	8,55	126,92	1.085,17

31	Serviço Geral Externo					
80027N	ENSAIO DE ARRANCAMENTO (ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO/REBOCO) - Cotação	EMPRESA	UN	2,00	749,88	1.499,76
80030N	Ensaio de reconstituição de traço (argamassa de assentamento/reboco) – Cotação	EMPRESA	UN	2,00	1.905,95	3.811,90
35	Limpeza Final de Obra					
9538N.	LIMPEZA FINAL DA OBRA - Composição IPHAN - Orçamento Antiga Alfandega - 7.2.2 - (210023)	SER.CG	M2	127,00	15,25	1.936,75
TOTAL GERAL:						58.729,63
Volare 16 - PINI						
Observações:						
* Os códigos com final "N" referem-se a itens semelhantes da Tabela Sinapi. Foram a partir das próprias composições do Sinapi, de outros referenciais (orçamentos executados e enviados pelo IPHAN) ou de cotações de mercado.						
* O orçamento foi elaborado no software Volare com a base de dados do Sinapi, disponibilizada pela PINI. Eventuais diferenças de valores unitários se devem a arredondamentos causados pela sequencial multiplicação de coeficientes e insumos dentro das composições de custo.						
* 80024N – Serviço IPHAN - orçamento Restauração Cine Mussi (04840.6.2.19DD), atualizado pelo INCC com aplicação de BDI=24,98%						
R\$ 311,40 por unidade						
Sem LS e sem BDI = R\$ 124,80 em 13/12/2011						
INCC Dezembro de 2011 = 1.693,7941						
INCC Fevereiro de 2015 = 2.120,9627						
Valor atual sem taxas = R\$ 156,27						
Valor atual com LS= 85,09% e BDI = 24,98%						
R\$ 371,05/unidade						

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO SEI N° 0147395/2015 - IPPUJ.UDP

Joinville, 04 de agosto de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE									
Estado de Santa Catarina									
Central de Custos de Obras Públicas									
Museu Nacional da Imigração e Colonização de Joinville – Reforma									
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO									
		PESO	VALOR	MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03	
ÍTEM	SERVIÇOS	%	SERVIÇOS	%	R\$	%	R\$	%	R\$
01	DEMOLIÇÃO	5,96	3.498,80	2,38	1.399,52	3,57	2.099,28	0,00	0,00
03	SERVIÇOS TÉCNICOS	21,10	12.389,35	6,33	3.716,81	8,44	4.955,74	6,33	3.716,81
05	CANTEIRO DE OBRA	21,07	12.374,63	8,43	4.949,85	6,32	3.712,39	6,32	3.712,39
07	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	2,04	1.196,40	0,41	239,28	0,61	358,92	1,02	598,20
13	ALVENARIA	0,43	254,04	0,00	0,00	0,43	254,04	0,00	0,00
21	REGULARIZAÇÃO E ACABAMENTO (Piso, Parede e Teto)	0,37	216,90	0,00	0,00	0,37	216,90	0,00	0,00
27	PINTURA	2,97	1.745,24	0,00	0,00	0,00	0,00	2,97	1.745,24
29	SERVIÇO GERAL INTERNO	33,72	19.805,84	3,37	1.980,58	16,86	9.902,92	13,49	7.922,34
31	SERVIÇO GERAL EXTERNO	9,04	5.311,66	4,52	2.655,83	4,52	2.655,83	0,00	0,00
35	LIMPEZA FINAL DA OBRA	3,30	1.936,75	0,00	0,00	0,00	0,00	3,30	1.936,75
TOTAL SIMPLES		100,00	58.729,63	25,44	14.941,88	41,13	24.156,03	33,43	19.631,72
TOTAL ACUMULADO				25,44	14.941,88	41,13	39.097,91	33,43	58.729,63

LOTE 2

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SEI N° 0147386/2015 - IPPUJ.UDP

Joinville, 04 de agosto de 2015.

OBRA :	Museu de Arte de Joinville		Taxa horista: LS: 85,09% / BDI: 24,98%
ORÇAMENTO :	Recuperação e Reestruturação da Área da Varanda	Área : 32,90 m²	Taxa mensalista: LS: 48,65% / BDI: 0,00%
LOCAL :	Rua Quinze de Novembro, 1.400 – América		Data: 09/04/2015

AUTORA :	Eng. Civil Cristiana Soares Carvalho	CREA/SC : 047090-9	ART : 4871709-0			
CONVENIO :	Reforma Museus					
Fonte de Pesquisa: SINAPI – Fevereiro/2015						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	QUANT.	PREÇO(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
3	Serviços Técnicos					
2706	ENGENHEIRO OU ARQUITETO AUXILIAR/JUNIOR - DE OBRA	M.O.	H	15,00	45,25	678,75
4069	MESTRE DE OBRAS	M.O.	H	70,00	39,76	2.783,20
5	Canteiro de Obra					
73847/001U	ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT INCL INST ELET LARG=2,20 COMP=6,20M ALT=2,50M CHAPA ACO C/NERV TRAPEZ FORRO C/ISOL TERMO/ACUSTICO CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL EXC TRANSP/CARGA/DESCARGA	SER.CG	MES	1,50	478,44	717,66
74209/001U	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	SER.CG	M2	8,00	428,21	3.425,68
7	Movimentação de Terra					
72897U	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	SER.CG	M3	10,00	23,81	238,10
72843	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA	SER.CG	TXKM	115,00	0,71	81,65
13	Alvenaria					
72132	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO MACICO 5X10X20CM 1/2 VEZ (ESPESSURA 10CM)	SER.CG	M2	1,85	64,41	119,16
21	Regularização e Acabamento (Piso, Parede e Teto)					
80015N	CORRECAO COM ARGAMASSA DE CAL - Composição IPHAN - Orçamento Antiga Alfândega – Composição 12141	SER.CG	M2	1,70	28,92	49,16
27	Pintura					
6082N	PINTURA CONFORME SERVICO ESPECIFICADO NO MEMORIAL DESCRITIVO EM VERNIZ POLIURETANO FOSCO EM MADEIRA, TRES DEMAOS - Composição IPHAN - Cine Mussi - 09115.8.14.1	SER.CG	M2	7,60	19,02	144,55
68053U	LONA PLASTICA PRETA, ESPESSURA 150 MICRAS - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	SER.CG	M2	32,90	4,84	159,24
73658N	PINTURA CONFORME SERVICO ESPECIFICADO NO MEMORIAL DESCRITIVO A CAL OITO DEMAOS - Composição IPHAN - Orçamento Antiga Alfândega (180141)	SER.CG	M2	12,08	40,41	488,15
73659N	REMOCAO E RASPAGEM DE PINTURA A CAL - Composição IPHAN - Orçamento Antiga Alfândega – Composição 22413	SER.CG	M2	22,40	4,76	106,62
79516/001	REMOCAO DE PINTURA A OLEO/ESMALTE SOBRE SUPERFICIE METALICA	SER.CG	M2	7,60	12,56	95,46
74220/005N	CHAPA DE MADEIRA MADEIRA COMPENSADA NAVAL 12MM, PARA PROTECAO DE PISO - Composição IPHAN - orçamento Reconstrução Casa Enxamel Conjunto Irmão Stoltenberg (74220/001)	SER.CG	M2	32,90	24,17	795,19
29	Serviço Geral Interno					
80024N	PROSPECCAO ESTRATIGRAFICA (INCLUI AMOSTRA DE 0,30M² + FOTOGRAFIA + RELATÓRIO) - Serviço IPHAN - orçamento Restauração Cine Mussi (04840.6.2.19DD)	EMPRESA	UN	4,00	371,05	1.484,20
80029N	CANTONEIRA DE MADEIRA DE LEI DE 1ª QUALIDADE, DIMENSOES 7,5X15CM	SER.CG	M	6,84	55,15	377,23
31	Serviço Geral Externo					
80027N	ENSAIO DE ARRANCAMENTO (ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO/REBOCO) - Cotação	EMPRESA	UN	2,00	749,88	1.499,76
80030N	Ensaio de reconstituição de traço (argamassa de assentamento/reboco) - Cotação	EMPRESA	UN	2,00	1.905,95	3.811,90
35	Limpeza Final de Obra					
9538N	LIMPEZA FINAL DA OBRA - Composição IPHAN - Orçamento Antiga Alfândega - 7.2.2 - (210023)	SER.CG	M2	32,90	15,25	501,73
TOTAL GERAL:						17.557,39
Volare 16 - PINI						

Observações:						
* Os códigos com final "N" referem-se a itens semelhantes da Tabela Sinapi. Foram a partir das próprias composições do Sinapi, de outros referenciais (orçamentos executados e enviados pelo IPHAN) ou de cotações de mercado.						
* O orçamento foi elaborado no software Volare com a base de dados do Sinapi, disponibilizada pela PINI. Eventuais diferenças de valores unitários se devem a arredondamentos causados pela sequencial multiplicação de coeficientes e insumos dentro das composições de custo.						
* 80024N – Serviço IPHAN - orçamento Restauração Cine Mussi (04840.6.2.19DD), atualizado pelo INCC com aplicação de BDI=24,98%						
	R\$ 311,40 por unidade					
	Sem LS e sem BDI = R\$ 124,80 em 13/12/2011					
	INCC Dezembro de 2011 = 1.693,7941					
	INCC Fevereiro de 2015 = 2.120,9627					
	Valor atual sem taxas = R\$ 156,27					
	Valor atual com LS= 85,09% e BDI = 24,98%					
	R\$ 371,05/unidade					

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO SEI N° 0147388/2015 - IPPUJ.UDP

Joinville, 04 de agosto de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE					
Estado de Santa Catarina					
Central de Custos de Obras Públicas					
Museu de Arte de Joinville – Reforma					
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO					
		PESO	VALOR	MÊS 01	
ÍTEM	SERVIÇOS	%	SERVIÇOS	%	R\$
03	SERVIÇOS TÉCNICOS	19,72	3.461,95	19,72	3.461,95
05	CANTEIRO DE OBRA	23,60	4.143,34	23,60	4.143,34
07	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	1,82	319,75	1,82	319,75
13	ALVENARIA	0,68	119,16	0,68	119,16
21	REGULARIZAÇÃO E ACABAMENTO (Piso, Parede e Teto)	0,28	49,16	0,28	49,16
27	PINTURA	10,19	1.789,21	10,19	1.789,21
29	SERVIÇO GERAL INTERNO	10,60	1.861,43	10,60	1.861,43
31	SERVIÇO GERAL EXTERNO	30,25	5.311,66	30,25	5.311,66
35	LIMPEZA FINAL DA OBRA	2,86	501,73	2,86	501,73
	TOTAL SIMPLES	100,00	17.557,39	100,00	17.557,39
	TOTAL ACUMULADO			100,00	17.557,39



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI NOBRE**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/09/2015, às 15:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0160920** e o código CRC **2BA413E9**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguau - CEP 89221-901 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

15.0.009947-0

0160920v3

Criado por **u36943**, versão 3 por **u36943** em 08/09/2015 11:01:56.

OBRAS EMERGENCIAIS:
RESTAURO E CONSOLIDAÇÃO DE DANO ESTRUTURAL NO ALPENDRE NORTE DO
MUSEU NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E IMIGRAÇÃO
Joinville – Santa Catarina



Liliane Janine Nizzola
Superintendente Estadual
IPHAN-SC
Matrícula: 2549508

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Superintendência Estadual em Santa Catarina

APROVADO
Data 20/08/14
Processo nº: 01540.000390/2014-44
ATENÇÃO
Aprovação do projeto está vinculada ao parecer
Técnico nº 305/2014 e
refere-se somente aos aspectos do patrimônio cultural,
não excluindo a necessidade de aprovação
em todos os órgãos competentes.

REVISÃO
Joinville, maio de 2014

O presente memorial tem por objetivo descrever os serviços, especificar os materiais e propor os métodos para a restauração emergencial revertendo o dano estrutural e realizando a conservação curativa do elementos e sistema construtivo do Alpendre Norte do Museu Nacional de Colonização e Imigração, no Município de Joinville, no estado de Santa Catarina.

Complementam este memorial os seguintes documentos:

- Descrição e parecer sobre as obras emergenciais,
- Projeto de intervenção,
- Quadro de quantitativos e levantamento de custos de obra.

Coordenação Geral:

Equipe Técnica da Coordenadoria do Patrimônio Cultural – Fundação Cultural de Joinville

ÍNDICE

1. MEMORIAL DESCRITIVO	4
1.1. Identificação	4
1.2. Estado de Conservação	7
1.3. Objetivo	10
1.4. Conceitos	10
1.5. Casos Omissos, outros ou exceções	11
1.6. Recebimento	11
2. ENCARGOS	11
2.1. Generalidades	11
2.1.1. Especificações e Normas	11
2.1.2. Obra	12
2.1.3. Medição e recebimento	14
2.1.4. Entrega da Obra	15
2.2. Materiais e Equipamentos	15
2.2.1. Disposições Gerais	15
2.2.2. Critérios de Analogia	15
3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	16
3.1. Materiais	16
3.1.1. Madeira	16
3.1.2. Pintura	16
3.2. Procedimentos	16
3.2.1. Disposições Gerais	16
3.2.2. Instalação do Canteiro de Obras	17
3.2.3. Andaimos/Escoramentos	17
3.2.4. Serviços A Serem Executados	18
3.2.5. Limpeza da Obra	23
3.2.6. Prazo de Execução	23
3.2.7. Entrega da Obra	23
4. ANEXOS	24

1. MEMORIAL DESCRITIVO

1.1. IDENTIFICAÇÃO

O Museu Nacional de Imigração e Colonização é uma unidade museológica da Fundação Cultural de Joinville. O edifício sede, *Maison de Joinville*, do museu foi tombado pelo SPHAN (Serviço de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional), em 1939. Residência até o ano de 1957 é criado como o Museu Nacional de Imigração e Colonização por meio do Decreto Lei Nº 3.188, de 02 de Julho de 1957 (D.O.U. 02/07/57).

Um dos processos que transforma a “Maison de Joinville”, residência privada em instituição museológica pública foi o Decreto nº 659/1957, de 05 de junho de 1957, assinado pelo prefeito municipal João Colin, que registra a aquisição do terreno com área de 3.105,25 m² e a sede do edifício denominado “Palácio dos Príncipes”, de propriedade do Domínio Dona Francisca. O Decreto Lei nº 3.188, de 02 de Julho de 1957 (D.O.U. 02/07/57), Art. 3^o, registra que o Governo Federal ficou autorizado a adquirir o edifício existente naquela cidade, pertencente aos “herdeiros do Príncipe de Joinville, conhecido por Palácio dos Príncipes”, e o Art. 4^o atribui ao Ministério da Educação e Cultura “expedir o regulamento pelo qual se regeerá o Museu Nacional de Imigração e tomar as providências legais para a organização do quadro de funcionários do mesmo Museu”. O Ministério da Educação e Cultura publica, em 26 de novembro de 1961 (D.O.U. 22.03.1962), estado do Rio de Janeiro, representado pelo Ministro Antônio de Oliveira Brito e o Prefeito Municipal de Joinville, Helmut Ernesto Fallgatter, o Termo de Convênio para a organização, instalação e funcionamento do Museu Nacional de Imigração e Colonização.

Entre os bens culturais tombados no país, no Arquivo Noronha Santos – Livro Tombo, processo nº 0161-T-38, o Museu está inscrito como *Palácio dos Príncipes de Joinville* e também como *Palácio do Domínio Dona Francisca*, sob inscrição 290 no Livro de Belas Artes e inscrição 149 no Livro Histórico. Ambos com data de 4 de dezembro de 1939. De acordo com a descrição da Ficha de Consulta apresentada ao Plano de Ação para as Cidades Históricas – IPHAN/Governos Federal, Estadual e Municipal, o Museu Nacional de Imigração e Colonização está classificado no 1º Núcleo Histórico, localizado no Setor Especial da Rua das Palmeiras – SE1, definido pelo Plano Diretor. Todo o entorno do Museu, tombado pela união, compreende a Alameda Brüstlein, tombada pelo município, a Rua Rio Branco, Rua 13 de Maio, Rua Itajaí, a Rua 9 de Março, equipamentos como a Praça da Bandeira e a Praça Dario Salles, com edificações históricas na Rua do Príncipe. Este setor está situado na Zona Central Tradicional da cidade, condição especial para os projetos de restauração e (re) qualificação previstos no PAC/IPHAN.

No contexto de sua criação como instituição museológica, a missão do Museu destinava-se a recolher artefatos culturais, documentações e publicações relacionadas ao processo de histórico da imigração no sul do País, à produção de estudos sociológicos, históricos, etnográficos e etnológicos, a elaboração de exposições e divulgação. (Lei Nº 3.188, 02/07/1957, Art. 1^o e Art.2^o). Caberia ao Ministério da Educação e Cultura, criar seções necessárias à conservação e exposição dos artefatos, estudos sociológicos, históricos, etnográficos e etnológicos produzidos pela equipe técnica do Museu.

Desde 1957, o Museu é uma instituição que foi criada para tratar da imigração no sul país. Assim, encontra-se inscrito no *Roteiro Nacional de Imigração* (IPHAN/MINC), projeto de pesquisa e preservação do patrimônio cultural das comunidades descendentes de imigrantes (alemães, italianos, poloneses, ucranianos, entre outros), população contemporânea habitante da zona rural de Joinville, especialmente na região do Vila Nova, Pirabeiraba, Estrada Dona Francisca, Rio Piraí, Estrada da Ilha, Estrada Bonita e Quiriri.

A edificação central é uma construção do arquiteto Frederico Müller de 1870, por determinação do administrador da Colônia Dona Francisca, Frederico Brüstlein. A Sede Principal apresenta uma área construída de 875,75 m² distribuídos em três (3) pavimentos. Uma fachada em arcos com alpendre e no interior, uma escada suspensa, liga os três pisos. A edificação se caracteriza por arquitetura “ecclética”. Possui planta retangular definindo um eixo de circulação periférico demarcado pelos terraços do segundo pavimento. As fachadas são bem marcadas por elementos verticais diferenciados para cada pavimento com influência clássica; pórtico de entrada na fachada principal, colunas em alvenaria com capitel simples e arco pleno no térreo, colunas em alvenaria com capitel simples no 1º pavimento e colunatas (longa sequência de colunas ligadas em emblamentos e madeira no sótão.

2. A *Casa Enxaimel*, original de 1905 é um exemplar da técnica construtiva enxaimel adaptada ao material local e novas técnicas aprendidas com os brasileiros, resultando em soluções originais e únicas. O Enxaimel, ou *Fachwerk*, espaço preenchido com material entrelaçado de uma parede feita de caibros, é uma técnica de construção que consiste em paredes montadas com hastes de madeira encaixadas entre si em posições horizontais, verticais ou inclinadas, cujos espaços são preenchidos geralmente por pedras ou tijolos. O Museu Nacional de Imigração e Colonização abriga, preserva e valoriza esta edificação de acordo com a proposta dos Roteiros Nacionais de Imigração, através de uma gestão compartilhada do patrimônio histórico e cultural.

3. A exposição do Galpão de *Tecnologia Patrimonial* apresenta um acervo com exemplares de Engenho de Farinha, Engenho de Erva-mate, Moenda de Cana-de-açúcar, Canoa e Carro de Boi: instrumentos dos ofícios e modos de saber-fazer dos habitantes das pequenas propriedades rurais com mão de obra familiar e produção diversificada. 4. O segundo Galpão, *Meios de Transporte*, abriga a exposição de exemplares de viaturas de tração animal utilizadas para o transporte de passageiros e gêneros de consumo, carroções para o transporte de erva-mate e a comercialização dos produtos para o abastecimento dos núcleos coloniais.

5. Uma construção de 1907 abriga o Auditório *Dona Francisca*. Espaço para as atividades de educação patrimonial, eventos culturais, artísticos, seminários, cursos e pesquisa. Ligada historicamente ao espaço museal, a Alameda Brüstlein, conhecida Rua das Palmeiras, foi tombada pelo município pela Lei nº 1.773, de 1º de dezembro de 1980, Decreto Municipal nº 12.276, de 09 de março de 2005. As mudas foram trazidas em 1870 do Rio de Janeiro como exemplares das originais plantadas por Dom João VI em 1809 no Jardim Botânico.

As relações entre patrimônio cultural e vida social levam à reflexão sobre o processo histórico e antropológico da invenção dos monumentos e do patrimônio que acompanham a formação da sociedade ocidental moderna, simultaneamente, o patrimônio inscreve-se no espaço público, na arena da cultura. Portanto, olhar os bens patrimoniais na trama simbólica da cultura (edificações, casas, objetos, ícones, paisagens, monumentos, sentidos e valores) é compreender que o patrimônio cultural e histórico vai além de uma categoria de pensamento (Gonçalves, 2000), pois está clivado pelos aspectos étnicos, familiares, históricos e culturais, de classe, política e poder. Compreender o patrimônio só é possível através do pressuposto de que ele é uma fabricação da cultura e da memória coletiva.

No conjunto de bens patrimoniais nacionais tombados pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN, antigo SPHAN), encontra-se o Museu Nacional e o Cemitério do Imigrante, transformados naquilo que Pierre Nora (1993) classificou como “lugares da memória”. Numerosos e complexos são os traços que definem tais lugares: “simples e ambíguos, naturais e artificiais, imediatamente oferecidos à mais sensível experiência e, ao mesmo tempo, sobressaindo da mais abstrata elaboração (...) só é lugar de memória se a imaginação o investe de aura simbólica” (NORA, 1993: 21). Tudo se passando como se os “lugares de memória” fosse objetos simbólicos e identitários contra o esquecimento, fixando um estado de coisas, narrativas, sentimento e pertencimento. Eles são utilizados como objetos-sinais inscritos dentro de um campo físico, uma nação, uma região, uma cidade ou um bairro e como elementos de estratégias retóricas, de narrativas

e rituais, por intermédio dos quais se coloca em cena e se modela temporalidades, memórias, historicidades e identidades. Esses “lugares da memória” nos falam, não somente do passado, mas ainda mais, como o passado e as historicidades são (re)inventadas, apropriadas e disputadas na arena pública.

À medida da construção social e cultural do Brasil reinventa-se o patrimônio (GONÇALVES, 1996). Na esteira nacional, a invenção do conjunto patrimonial tombado em Santa Catarina inventa também um discurso sobre o Estado. A perspectiva historiográfica privilegiou a dimensão cronológica do registrar, conservar e transmitir o passado, considerando a população autóctone como “povos sem história”. Com efeito, o processo do fluxo migratório europeu no sul do Brasil produziu novos contornos étnicos ao país. No final do século XIX, imigrantes, provenientes de diferentes universos culturais da Europa, produziram um contexto social multifacetado, com diferentes discursos identitários. A desigualdade enraizada na hierarquia dos capitais culturais (Bourdieu, 2008) disponíveis a cada segmento esteve presente na formação do patrimônio cultural catarinense, bens patrimoniais apropriados desigualmente pelos segmentos sociais.

Na medida em que se pensa uma cidade rumo ao desenvolvimento econômico/ industrial abre-se uma lacuna que revela um descompasso entre a modernização e as políticas locais voltadas para o Patrimônio Cultural, pois as transformações sociais ocorridas no tecido urbano, principalmente a partir da década de 1970 em decorrência da expansão industrial, são resultado da demanda de mão-de-obra e seus desdobramentos. Um desses desdobramentos é o aumento demográfico e a ampliação da ocupação territorial formando novas áreas periféricas, como os bairros da região sul, leste tidos como lugares de moradia de operários, além da área rural de famílias que sobrevivem da pequena produção agrícola de subsistência.

A luz deste contexto de mudanças os bens culturais patrimonializados foram apropriados por estas famílias teuto-brasileiras como se fossem espaços exclusivos de representação identitários, por outro lado a população migrante passa a desenvolver outras leituras e práticas sociais destes “lugares de memória” (NORA, 1993), as quais não foram incorporadas como a participação destas outras identidades na resignificação do patrimônio cultural.

Entre estes bens culturais tidos como marco simbólico e depositário da sócio-gênese da história da cidade está o Museu Nacional de Imigração e Colonização, pois este foi se compondo como um gabinete de curiosidades (SCHWARCZ, 2008; STOCKING Jr.; 1985) cristalizando a narrativa dos fundadores da colônia. Em frente ao Museu localiza-se a Alameda Brüstlein, conhecida como Rua das Palmeiras, espaço dinâmico que articula diferentes sociabilidades e apropriações. Além disso, esta rua é um marco de grande competição da cidade, desejada como cartão postal e marginalizada como uma rua “perigosa”. A cidade e seus espaços têm vitalismo quando reconhecidos as redes de sociabilidade, cultura, trabalho, lazer, e religiosidade que lhes dão sua concretude (MAGNANI; TORRES, 2000). Estas diferentes experiências humanas que acontecem no centro da cidade são protagonizadas por diferentes grupos e pessoas que usam estes espaços: moradores, clientes, trabalhadores, passantes, turistas, transeuntes, manifestantes, artesãos, moradores de rua, concomitante a existência de equipamentos como bares, restaurantes, praças, comércio, o café da esquina etc., os quais por competição ou complementação concorrem para o mesmo efeito: constituem pontos de referência para a prática de determinadas atividades socioculturais.

Referência Bibliográfica

- CALDEIRA, Teresa Pires do Rio. *Cidades de Muros. Crime, segregação e cidadania em São Paulo*. São Paulo: Ed. 34/ Edusp, 2000.
- FICKER, Carlos. *História de Joinville. Subsídios para a crônica da Colônia Dona Francisca*. Joinville: Ipiranga, 1965.
- GONÇALVES, José Reginaldo Santos. *A Retórica da Perda. Os discursos do patrimônio cultural no Brasil*. Rio de Janeiro: UFRJ; IPHAN, 1996.
- MAGNANI, José Guilherme C.; TORRES, Lilia de Luc (orgs.). *Na Metrópole: Textos de Antropologia Urbana*. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo; FAPESP, 2000.

NORA, Pierre. "Entre Memória e História. A problemática dos lugares" in: *Projeto História*, Tradução: Yara Aun Khoury. São Paulo, 10, dez, 1993.

SCHWARCZ, Lília Moritz. *O Espetáculo das Raças. Cientistas, Instituições e Questão Racial no Brasil 1870-1930*. São Paulo: Companhia das Letras, 2008 [1993].

STOCKING JR, George W. *Objects and Material Culture. Essays on Museums and Material Culture*. History of Anthropology Vol. 3. University of Wisconsin Press, 1985.

TERNES, Apolinário. *História Econômica de Joinville*. Joinville: Meyer, 1986.

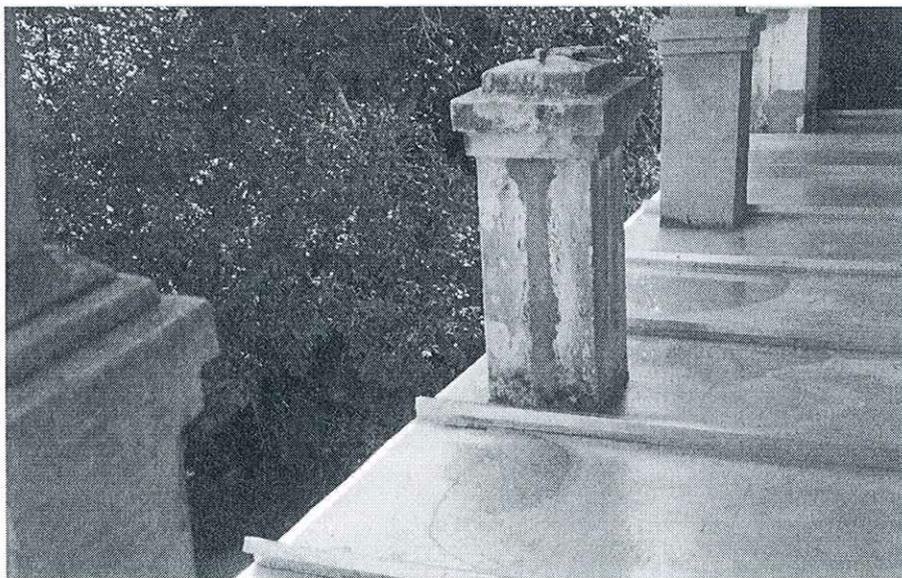
1.2. ESTADO DE CONSERVAÇÃO

O museu encontra-se em plena utilização, mantendo seu atendimento à comunidade e visitantes. Apresenta, no entanto, dano estrutural no alpendre norte, tendo recebido, este setor, interdição e reforços emergenciais. O presente memorial irá tratar exclusivamente das obras emergenciais do alpendre norte, entendendo que a possibilidade de agravamento deste dano estrutural poderá gerar o desabamento de setor da cobertura, acarretando mutilação ao patrimônio cultural da União. Não obstante a Fundação Cultural contratou serviços de projeto de restauro para as obras de restauro e conservação preventiva a serem realizadas no Bem.

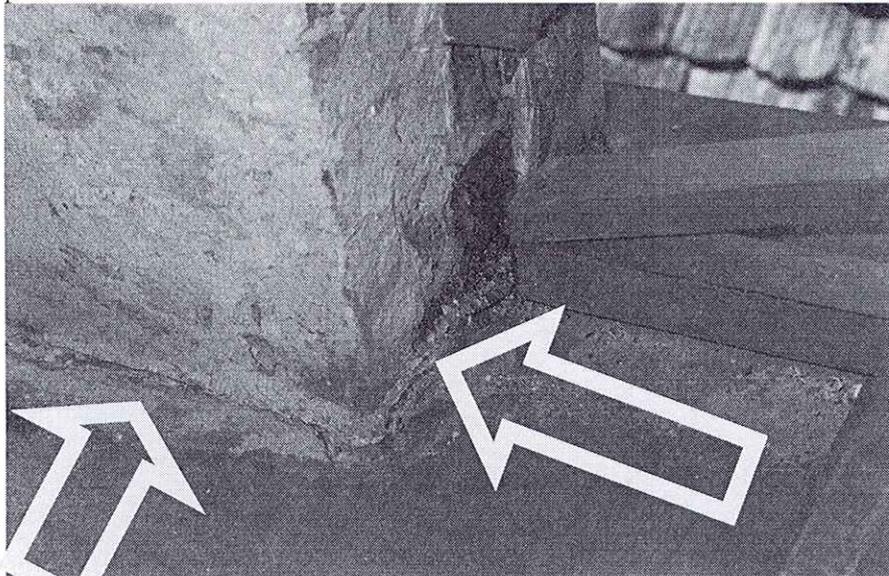
O imóvel apresenta no alpendre norte deslocamento de pilarete de alvenaria. Este pilarete apóia uma pilastra de madeira, compondo o sistema estrutural da cobertura. O deslocamento do pilarete de alvenaria gerou deflexão do pilar de madeira, desestabilizando a estrutura e gerando risco de desabamento. Também existe neste setor a desestabilização de outro pilarete de alvenaria. Este pilarete, no entanto, serve para apoio do guarda-corpo de madeira. Os guarda-corpos na sua maioria apresentam avançado estado de decomposição das peças de madeira.

No local não é possível verificar a origem da instabilidade no apoio do pilarete de alvenaria, visto que os revestimentos de piso e forro encobrem este setor, não possibilitando análise visual. No entanto, verificando as imagens do relatório fotográfico das obras de restauro realizadas anteriormente no Museu, verificamos alguns condicionantes que podem ter potencializado o dano, os quais são descritos abaixo:

1. A existência de piso de tabuado abaixo da subcobertura em chapa metálica galvanizada, conforme se identifica na imagem abaixo.



2. Verificando a imagem abaixo, com detalhe do encontro entre a subcobertura e o pilarete de alvenaria, verificamos a inexistência de elemento para a contenção das águas no entorno do pilarete.



3. Entendemos que a ausência de elemento de contenção de águas no entorno do pilarete resultou na infiltração de águas pluviais, e que estas, no decorrer dos anos, comprometeram a estabilidade do sistema.
4. Na imagem abaixo verificamos que o apoio do pilarete ocorre sobre a linha de madeira do sistema estrutural da cobertura, em caibros armados, típico da arquitetura enxaimel. O recebimento indevido de águas nesta linha de madeira deve ter comprometido sua integridade física (decomposição parcial do material orgânico), proporcionando o rebaixamento do apoio devido à carga vertical. Este rebaixamento proporcionou a desestabilização da pilastra e do conjunto estrutural.



Em decorrência do exposto acima, deverão ser iniciadas obras emergenciais, sempre com acompanhamento técnico da Coordenação do Patrimônio Cultural e Fiscais da Secretaria de Infra-estrutura – SEINFRA.

Estas obras emergenciais deverão realizar o saneamento estrutural do alpendre norte, entendendo que a verificação definitiva dos serviços a serem realizados ocorrerá após o desmonte dos pisos e forros, e será definido em conjunto com a empreiteira e comissão de fiscalização, e com aval do IPHAN e da COMPHAAN.

Para tanto serão realizados os seguintes serviços:

- 1) Levantamento arquitetônico e detalhamento da área de intervenção;
- 2) Levantamento fotográfico da área de intervenção antes, durante e após a conclusão da obra;
- 3) Isolamento com tapume do setor de obras;
- 4) Montagem de andaimes na face norte da edificação;
- 5) Ensaio de reconstituição de traço (argamassa de assentamento/reboco);
- 6) Chapa de madeira OSB (8mm) para proteção da edificação durante a obra;
- 7) Remoção do forro existente abaixo do alpendre - restauro;
- 8) Remoção do capeamento em madeira das peças estruturais;
- 9) Remoção do assoalho do alpendre - restauro;
- 10) Remoção da subcobertura existente abaixo do piso do alpendre - restauro;
- 11) Remoção da cama de tabuado de madeira da subcobertura - restauro;
- 12) Remoção e guarda dos guarda-corpos de madeira - restauro;
- 13) Realização de escoramento metálico provisório da estrutura do sistema de cobertura da edificação - restauro;
- 14) Remoção e guarda das pilastras de alvenaria desestabilizadas e do pilar de madeira - restauro;
- 15) Verificação/Diagnóstico estrutural de todas as peças de madeira do entrepiso e linhas da cobertura - restauro;
- 16) Correção das peças com dano estrutural (enxerto, reforços metálicos e/ou troca de peças etc - 50% da área efetiva) - restauro;
- 17) Recolocação das pilastras de alvenarias devidamente restauradas e assentadas nos apoios corrigidos;
- 18) Recolocação do pilar de madeira devidamente saneado - restauro;
- 19) Recolocação da cama da subcobertura - restauro;
- 20) Lona anti-chama (proteção assoalho);
- 21) Realização de nova subcobertura em chapa de alumínio galvanizada - restauro;
- 22) Colocação dos barrotilhos e do tabuado do alpendre - restauro;
- 23) Execução do restauro dos guarda-corpos, conforme os existentes;
- 24) Fixação dos guarda-corpos às pilastras de alvenaria;
- 25) Correção das argamassas de cal - restauro;
- 26) Execução e fixação do capeamento e moldura em madeira no lado externo do entrepisos;
- 27) Colocação de forro de madeira - restauro;
- 28) Pintura:
 1. Prospeção pictórica - restauro;
 2. Realização de pintura em cal em alvenarias e pilar de madeira (8 demãos);
 3. Realização de pintura com tinta esmalte fosca das peças de madeira (2 demãos), incluso aparelhamento com fundo nivelador branco fosco;
 4. Pintura imunizante para madeira (2 demãos);
 5. Pintura em esmalte sintético em peças metálicas utilizando revolver/compressor (2 demãos), incluso 1 demão de fundo óxido de ferro/zarcão;
- 29) Limpeza final da obra

1.3. OBJETIVO

Objetiva o presente memorial estabelecer diretrizes, orientação e elementos para os serviços referentes às obras emergenciais a serem realizadas na Museu Nacional de Imigração e Colonização, localizada no município de Joinville.

As empresas deverão realizar vistoria no local com acompanhamento de técnicos da Coordenação de patrimônio Cultural de Joinville - CPC. Esta Vistoria é obrigatória e será expedido documento do CPC comprovando a realização da vistoria.

Esta vistoria será realizada para o perfeito entendimento das obras a serem realizadas em caráter emergencial, visto que a verificação do estado e comprometimento da estrutura só ocorrerá no momento das obras, após o desmonte dos pisos e forros.

1.4. CONCEITOS

A fim de estabelecer parâmetros para execução das obras, apresentamos os conceitos seguintes, com base na Carta de Burra, de 1980, que nortearão as tomadas de decisão.

BEM – um local, uma zona, um edifício ou outra obra construída, ou um conjunto de edificações ou outras obras que possuam uma significação cultural, compreendidos, em cada caso, o conteúdo e o entorno a que pertence.

SIGNIFICAÇÃO CULTURAL – valor estético, histórico, científico ou social de um bem para as gerações passadas, presentes ou futuras.

SUBSTÂNCIA – conjunto de materiais que fisicamente constituem o bem.

CONSERVAÇÃO – cuidados a serem dispensados a um bem para preservar-lhe as características que apresentem uma significação cultural. De acordo com as circunstâncias, a conservação implicará ou não a preservação ou a restauração, além da manutenção; ela poderá, igualmente, compreender obras mínimas de reconstrução ou adaptação que atendam às necessidades e exigências práticas.

MANUTENÇÃO – proteção contínua da substância, do conteúdo e do entorno de um bem.

PRESERVAÇÃO – manutenção do estado da substância de um bem e a desaceleração do processo pelo qual ele se degrada.

RESTAURAÇÃO – restabelecimento da substância de um bem em um estado anterior conhecido.

RECONSTRUÇÃO – restabelecimento, com o máximo de exatidão, de um estado anterior conhecido; ela se distingue pela introdução na substância existente de materiais diferentes, sejam novos ou antigos. A reconstrução não deve ser confundida, nem com a recriação, nem com a reconstituição hipotética, ambas excluídas do domínio regulamentado pelas presentes orientações.

ADAPTAÇÃO – agenciamento de um bem a uma nova destinação sem a destruição de sua significação cultural.

USO COMPATÍVEL – utilização que não implique mudança na significação cultural da substância, modificações que sejam substancialmente reversíveis ou que requeiram um impacto mínimo.

Os trabalhos contratados devem ter acompanhamento apropriado, exercido por profissionais, e deve ser mantido um diário no qual serão consignadas as novidades surgidas, bem como as decisões tomadas.

1.5. CASOS OMISSOS, OUTROS OU EXCEÇÕES

Os serviços não previstos nas especificações e discriminações orçamentárias e cuja execução venha a se configurar necessária serão objetos de análise e autorização por parte da FISCALIZAÇÃO. Para tanto serão adotados os preços unitários do orçamento da proposta. Contudo, o valor total desses serviços não deverá ultrapassar o percentual legalmente estabelecido.

Os casos omissos e/ou exceções, fatos recorrentes em serviços de conservação, serão tratados entre as partes, CONTRATANTE/CONTRATADA, por meio da FISCALIZAÇÃO, conforme as especificidades de cada caso e serão objeto de composição de preços específicos.

1.6. RECEBIMENTO

Após a comunicação de conclusão dos serviços, será efetuada uma vistoria geral para fins de recebimento provisório. Na ocasião, serão verificados e testados todos os serviços. Da vistoria será emitido laudo em que se declare a aceitação dos serviços e as correções que porventura venham a ser exigidas na ocasião, pela FISCALIZAÇÃO. Decorridos 60 dias do recebimento provisório será efetuada uma vistoria para fins de recebimento definitivo. A partir desta data serão iniciados os prazos das responsabilidades definidas no Código Civil Brasileiro.

2. ENCARGOS

2.1. GENERALIDADES

2.1.1. ESPECIFICAÇÕES E NORMAS

2.1.1.1 A CONTRATADA deverá executar os serviços em conformidade com as especificações, bem como com as informações e instruções contidas neste Memorial.

2.1.1.2 Todas as especificações deverão ser minuciosamente estudadas pela CONTRATADA, antes e durante a execução dos serviços, devendo informar à FISCALIZAÇÃO sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada.

2.1.1.3 Todas as eventuais modificações havidas nas especificações durante a execução dos serviços deverão ser necessariamente submetidas à aprovação pelo IPHAN e documentadas pela CONTRATADA.

2.1.1.4 Desde que prevista nas especificações, a CONTRATADA submeterá previamente à FISCALIZAÇÃO toda e qualquer alternativa de aplicação de materiais, serviços e equipamentos a ser considerada na execução dos serviços objeto do contrato, devendo comprovar rigorosamente a sua equivalência, de conformidade com os requisitos e condições estabelecidas no Memorial. A FISCALIZAÇÃO deve, por sua vez, submeter ao IPHAN os casos de alternativas de aplicações de materiais e especificações do Memorial Descritivo da obra.

2.1.1.5 Concluídos os serviços, a CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE o registro fotográfico dos mesmos, como também, de qualquer elemento que por motivos diversos, haja sofrido modificação no decorrer dos trabalhos.

2.1.1.6 Em caso de dúvida quanto à interpretação das especificações, das normas, do Memorial ou do Ato Convocatório será consultado o CONTRATANTE.

2.1.2. OBRA

Legislação, normas e regulamentos:

2.1.2.1 A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por seus fornecedores.

2.1.2.2 Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá:

- 1) Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n.º 6496/77 e suas alterações.
- 2) Obter junto à Prefeitura Municipal o alvará de construção na forma das disposições em vigor.
- 3) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato.
- 4) Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei e no Memorial, na condição de única e responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas nos serviços objeto do contrato.
- 5) Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços.

Segurança e saúde no trabalho:

2.1.2.3 Caberá à CONTRATADA comunicar à FISCALIZAÇÃO e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços, inclusive princípios de incêndio.

2.1.2.4 Os profissionais do canteiro de obras deverão trabalhar uniformizados e devidamente protegidos por equipamentos de segurança pessoal.

Orientação Geral e Fiscalização:

2.1.2.5 É a CONTRATADA obrigada a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais e execução dos serviços contratados, facultando à FISCALIZAÇÃO o acesso a todas as partes do local de trabalho. Obriga-se, do mesmo modo, a facilitar a fiscalização em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontram materiais destinados a serviços.

2.1.2.6 À FISCALIZAÇÃO é assegurado o direito de ordenar a suspensão dos serviços sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeito a CONTRATADA e sem que este tenha direito a

qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48 horas, a contar da entrega da Ordem de Serviço correspondente, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado ou material posto na obra.

2.1.2.7 A CONTRATADA deverá submeter à aprovação da FISCALIZAÇÃO até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato o **Plano de Execução** que deverá conter:

- Projeto das instalações provisórias ou canteiro de serviço compatível com o porte e características do objeto do contrato, definindo todas as áreas de vivência, espaços, instalações e equipamentos necessários ao andamento dos serviços.
- Seqüência executiva dos serviços com definição das equipes de trabalho e metodologia a ser adotada para a execução da obra (plano de ataque).

A seqüência executiva a ser adotada nos serviços deverá ser submetida a aprovação pelo IPHAN antes do início das obras.

2.1.2.8 A CONTRATADA deverá submeter previamente à aprovação da FISCALIZAÇÃO eventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos.

2.1.2.9 A CONTRATADA deverá providenciar as ligações provisórias das utilidades necessárias à execução dos serviços, como água, esgotos, energia elétrica e telefones, bem como responder pelas despesas de consumo até o seu recebimento definitivo.

2.1.2.10 A CONTRATADA deverá manter no local dos serviços instalações, funcionários e equipamentos em número, qualificação e especificação adequados ao cumprimento do contrato.

2.1.2.11 A CONTRATADA deverá providenciar para que os materiais, mão-de-obra e demais suprimentos estejam em tempo hábil nos locais de execução, de modo a satisfazer as necessidades previstas no cronograma e plano de execução dos serviços objeto do contrato.

2.1.2.12 A CONTRATADA deverá alocar os recursos necessários à administração e execução dos serviços, inclusive os destinados ao pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato.

2.1.2.13 A CONTRATADA deverá submeter previamente à aprovação da FISCALIZAÇÃO qualquer modificação nos métodos construtivos originalmente previstos no plano de execução dos serviços.

2.1.2.14 A CONTRATADA deverá executar os ajustes nos serviços concluídos ou em execução determinados pela FISCALIZAÇÃO.

2.1.2.15 A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à FISCALIZAÇÃO qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinário que ocorra no local dos trabalhos.

2.1.2.16 A CONTRATADA deverá evitar interferências com as propriedades, atividades e tráfego de veículos na vizinhança do local dos serviços, programando adequadamente as atividades executivas.



2.1.2.17 A CONTRATADA deverá retirar até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo dos serviços, todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais, e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas do canteiro de serviço limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza.

2.1.2.18 A CONTRATADA deverá manter um **Diário de Obra** o qual deve constar o **registro diário das equipes de trabalho e atividades desenvolvidas**, bem como a descrição de ocorrências com fotografias, desenhos técnicos (quando necessário) servindo de um documento de registro e como um canal de comunicação entre a empresa CONTRATADA e a FISCALIZAÇÃO.

Assistência Técnica e Administrativa:

2.1.2.19 Para perfeita execução e completo acabamento dos serviços referidos no Memorial, a CONTRATADA se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária ao andamento conveniente dos trabalhos.

Responsabilidade:

2.1.2.20 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com o Memorial e demais documentos técnicos fornecidos, bem como pelos danos decorrentes da realização dos ditos trabalhos.

2.1.2.21 Fica estabelecido que a realização, pela CONTRATADA, de qualquer elemento ou seção de serviços implicará a tácita aceitação e ratificação, por parte dele, dos materiais, processos e disposições adotados e preconizados no Memorial para a seção de serviço ou elemento executado.

2.1.2.22 A presença da FISCALIZAÇÃO durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou coresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços.

2.1.3. MEDIÇÃO E RECEBIMENTO

2.1.3.1 Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, respeitada a rigorosa correspondência com as especificações e suas modificações expressa e previamente aprovadas pelo CONTRATANTE.

2.1.3.2 A medição de serviços será baseada em relatórios periódicos elaborados pela CONTRATADA, registrando os levantamentos, cálculos e gráficos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados.

2.1.3.3 A discriminação e quantificação dos serviços considerados na medição deverão respeitar rigorosamente as planilhas de orçamento anexas ao contrato, inclusive critérios de medição e pagamento.

2.1.3.4 A medição do item 01.01.01 da planilha orçamentária está condicionada a apresentação do plano citado no item 2.1.2.7.

2.1.4. ENTREGA DA OBRA

2.1.4.1 Após o término dos serviços, a FISCALIZAÇÃO procederá a vistoria na obra, verificando os serviços contratados. Estando os serviços aprovados pela FISCALIZAÇÃO, esta emitirá o **Certificado de Recebimento Provisório (CRP)** para fins de fechamento do processo e liberação da parcela correspondente.

2.1.4.2 Após a emissão do CRP, a CONTRATADA terá um prazo para corrigir eventuais imperfeições apontadas pela FISCALIZAÇÃO. Estando todos os serviços corrigidos, a CONTRATADA emitirá o **Certificado de Recebimento Definitivo (CRD)**, para que a CONTRATADA receba as retenções contratuais.

2.2. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

2.2.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.2.1.1 Todos os materiais a empregar nos serviços serão novos, comprovadamente de primeira qualidade e satisfarão rigorosamente às condições estipuladas nestas Especificações, salvo disposição expressa e diversa estabelecida em documento próprio.

2.2.1.2 A CONTRATADA só poderá usar qualquer material depois de submetê-lo ao exame e aprovação da FISCALIZAÇÃO, à qual caberá impugnar o seu emprego, quando em desacordo com as Especificações.

2.2.2. CRITÉRIOS DE ANALOGIA

2.2.2.1 Se as circunstâncias ou as condições locais tornarem aconselhável a substituição de alguns dos materiais especificados no Memorial, essa substituição obedecerá ao disposto nos itens subsequentes e só poderá ser efetuada mediante expressa autorização, por escrito, do CONTRATANTE, que deverá submeter ao IPHAN as autorizações para cada caso particular.

2.2.2.2 A substituição referida no item precedente será regulada pelo critério de analogia, conforme a seguir definido.

2.2.2.3 Dois materiais ou equipamentos apresentam analogia total ou equivalência se desempenham idêntica função construtiva e apresentam as mesmas características exigidas na Especificação que a eles se refiram.

2.2.2.4 Dois materiais ou equipamentos apresentam analogia parcial ou semelhança se desempenham idêntica função construtiva, mas não apresentam as mesmas características exigidas na Especificação que a ele se refiram.

2.2.2.5 O critério de analogia a que se referem os itens retro será estabelecido, em cada caso, pela FISCALIZAÇÃO, sendo objeto de registro no Diário de Obras.

2.2.2.6 A consulta sobre analogia, envolvendo equivalência ou semelhança, será efetuada, em tempo oportuno, pela CONTRATADA, não admitindo em nenhuma hipótese, que tal consulta sirva para justificar o não cumprimento dos prazos estabelecidos na documentação contratual.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. MATERIAIS

3.1.1. MADEIRA

A madeira utilizada em possíveis substituições deverá ser da mesma qualidade da existente no local, utilizando os mesmos tipos de corte, seção e entalhes.

3.1.2. PINTURA

Os elementos receberão pintura esmalte e a cal, em cor a ser definida após os trabalhos de prospecção pictórica.

3.2. PROCEDIMENTOS

3.2.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.2.1.1 Todos os serviços deverão seguir os seguintes princípios:

- Remover as fontes dos problemas de deterioração;
- Sanear o setor das obras emergências na edificação, removendo os sinais de deterioração;
- Reter o máximo possível dos materiais e trabalhos originais;
- Interferir o mínimo possível nos materiais e trabalhos originais;
- Evitar danificar outras partes da estrutura quando estiver trabalhando;
- Proteger sempre elementos arquitetônicos enquanto estiverem sendo restaurados os setores;

3.2.1.2 A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações contidas neste documento.

3.2.1.3 As medidas registradas nas plantas ou descritas no memorial deverão ser comprovadas no local, prevalecendo sempre estas últimas.

3.2.1.4 Nenhuma alteração nestas especificações poderá ser feita sem autorização, por escrito, dos técnicos, responsáveis pelo acompanhamento da obra (doravante designados de FISCALIZAÇÃO). A fiscalização poderá, a qualquer tempo, impugnar trabalhos feitos em desacordo ao especificado.

3.2.1.5 Todos os insumos e materiais utilizados na obra deverão ser de primeira qualidade, seguindo as especificações deste memorial e submetido à aprovação da FISCALIZAÇÃO. Todas as peças que não puderem ser adequadamente tratadas in loco deverão ser documentadas, desmontadas, tratadas e depois recolocadas no seu local de origem.

3.2.1.6 Os serviços de restauração e recuperação deverão ser executados por profissionais de comprovada experiência em bens de valor histórico. Para casos específicos deve-se providenciar o treinamento adequado da mão-de-obra.

3.2.2. INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS

Responsável técnico residente:

3.2.2.1 Os serviços serão dirigidos por **Arquiteto Residente**, devidamente inscrito no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU) da região sob a qual estejam jurisdicionados os serviços, de acordo com a Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010 (Federal).

3.2.2.2 A condução dos serviços de conservação será exercida de maneira efetiva e em tempo integral pelo referido profissional.

3.2.2.3 Todo contato entre FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA será, de preferência, procedido através do Arquiteto Residente.

Instalações provisórias:

3.2.2.4 Deverá ser executada a limpeza, retirando entulhos que se encontram no terreno, embaixo da casa e possíveis entulhos que se encontrem no interior da edificação, tomando-se o cuidado para que não haja descarte de qualquer peça que possa ser aproveitável.

3.2.2.5 Deverá ser executada a proteção da edificação da seguinte maneira:

- Tapumes em todo o entorno da edificação;
- Lona nas áreas de cobertura que forem descobertas;
- Chapas de madeira para proteger pisos;
- Lona para proteger pisos;

3.2.2.6 Deverá ser instalado container do tipo caçamba papa-entulho para recolher os resíduos da obra.

3.2.2.7 Deverá ser instalado um abrigo provisório para almoxarifado e escritório.

3.2.2.8 Deverá ser construído um abrigo para depósito de materiais que forem desmontados durante a obra.

3.2.2.9 Deverá ser instalada placa de obras conforme modelo fornecido pela Secretaria de Comunicação.

3.2.2.10 Todas as áreas da edificação deverão ser isoladas e protegidas contra o pó, umidade e demais sujeiras da obra.

3.2.3. ANDAIMES/ESCORAMENTOS

3.2.3.1 Os andaimes serão construídos ou montados sempre que for necessário executar trabalhos em lugares elevados, onde eles não possam ser realizados com segurança, a partir do piso da edificação e cujo tempo de duração – ou tipo de atividade – não justifique o uso de escadas.

3.2.3.2 Os estrados de andaimes, não-individuais, terão largura, mínima, de 90 cm. Para andaimes individuais, a largura, mínima, será de 60 cm.

3.2.3.3 Os estrados de andaimes fixos serão pregados nas travessas para evitar seu escorregamento, devendo ultrapassar os apoios extremos, no mínimo, 4 (quatro) vezes a espessura do estrado e, no máximo, 20 (vinte) centímetros.

3.2.3.4 Não será permitido o acúmulo de fragmentos, ferramentas ou quaisquer materiais sobre os andaimes, de maneira a oferecerem perigo ou risco aos trabalhadores.

3.2.3.5 Não será permitido, sobre os estrados dos andaimes, a utilização de escadas ou outros meios para atingir lugares mais altos, pois o trabalhador ficará posicionado acima do guarda-corpo e, portanto sem proteção.

3.2.3.6 Os montantes de andaimes simplesmente apoiados estarão devidamente aprumados e contraventados, de acordo com a sua previsão de emprego. O contraventamento estará bem ajustado aos montantes (por borboleta ou encaixe metálico).

3.2.3.7 Os montantes desses andaimes devem apoiar-se em bases sólidas, resistentes e que os mantenham perfeitamente aprumados.

3.2.3.8 Os andaimes externos à construção serão dotados de amarrações que resistam à ação dos ventos.

3.2.4. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Levantamento arquitetônico e detalhamento da área de intervenção

Deverá ser feito o levantamento arquitetônico e detalhamento completo do alpendre norte, devendo ser entregues uma cópia impressa e outra em mídia digital, as quais serão arquivadas junto ao processo de tombamento.

Levantamento fotográfico da área de intervenção antes, durante e após a conclusão da obra

Durante as obras de restauro deverá ser realizado levantamento fotográfico, documentando e registrando toda a evolução dos trabalhos e as soluções adotadas. Ao final da obra o Relatório Fotográfico completo deverá ser entregue, constando de uma cópia impressa e uma digital para serem arquivadas junto ao processo de tombamento. As imagens deverão ter resolução mínima de 200 dpi com tamanho de 1600 x 2400 pixels ou 3,84 MPixel em formato digital.

Ensaio de reconstituição de traço (argamassa de assentamento/reboco)

Ensaio para reconstituição do traço original da argamassa e do reboco.

Chapa de madeira OSB (8mm) para proteção da edificação durante a obra

As alvenarias, esquadrias e pisos deverão ser protegidos por chapas de madeira OSB (8mm), durante a obra, nas áreas onde haja risco de serem atingidos.

Remoção do forro existente abaixo do alpendre

Deverá ser removido o forro de madeira tipo paulista imediatamente abaixo do alpendre. Permitindo a verificação do estado de conservação das estruturas de madeira. Do forro deverá ser retirada amostra para testemunho e futura manufatura e recolocação deste forro.

Remoção do capeamento em madeira das peças estruturais

O capeamento externo em tábuas de madeira que cobre externamente o entre piso e sua estrutura deverá ser desmontado, com suas peças numeradas e mapeadas para futura recolocação. Existe no local moldura em madeira que deverá ser retirada também para recolocação.

Remoção do assoalho do alpendre

Deverá ser desmontado todo o tabuado de madeira existente no alpendre norte, a remoção deverá ser cuidadosa, pois o mesmo deverá ser recolocado.

Remoção da subcobertura existente abaixo do piso do alpendre

Deverá ser removida a subcobertura existente abaixo do piso do alpendre norte, este material será descartado. No local será realizada nova subcobertura.

Remoção da cama do tabuado de madeira da subcobertura

Deverá também ser removida a cama de madeira que apóia a subcobertura, prevendo sua recolocação.

Remoção e guarda dos guarda-corpos de madeira

Deverão ser removidos os guarda-corpos do alpendre norte e sul, estes elementos de madeira serão restaurados e recolocados.

Realização de escoramento provisório da estrutura da cobertura

Para evitar danos maiores a estrutura da cobertura deverá ser realizado escoramento provisório durante os trabalhos de remoção e recolocação das peças estruturais a serem saneadas.

Remoção e guarda das pilastras de alvenaria desestabilizadas e do pilar de madeira

As duas pilastras com desaprumo deverão ser removidas com cuidado, pois as mesmas voltarão a ser assentadas na mesma posição e local.

Verificação/Diagnóstico estrutural de todas as peças de madeira do entrepiso e linhas da cobertura

Deverá proceder-se à revisão de todos os elementos estruturais (barrotes, linhas e apoios), identificando possíveis patologias. Os elementos estruturais serão analisados e avaliados in loco para a tomada da decisão de como proceder em cada caso. A análise de todas as peças deverão ser aprovadas pelo IPHAN.

Correção das peças com dano estrutural

De modo geral, a recomendação é a da manutenção máxima dos elementos genuínos da edificação. A madeira utilizada em possíveis substituições deverá ser da mesma qualidade da existente no local, utilizando os mesmos tipos de corte, seção e entalhes.

As peças estruturais que estiverem danificadas, comprometendo a sua função, deverão ser substituídas ou enxertadas, conforme o grau do dano encontrado. Os encaixes dos enxertos deverão estar de acordo com o modelo existente. Deve ser executado o detalhamento dos encaixes, enxertos ou reforços que deverão ser submetidos ao IPHAN para aprovação. As peças que forem substituídas devem seguir o mesmo padrão de encaixes das originais.

Todas as peças que estiverem em condições de ser restauradas serão imunizadas e reaproveitadas. No caso de verificar danos estruturais deverá ser comunicada a fiscalização.

Em alguns casos poderão receber reforço metálico, utilizando peças planas metálicas em chapa preta pintada com zarcão e parafuso metálicos.

Recolocação das pilastras de alvenarias devidamente restauradas e assentadas nos apoios corrigidos

Após a correção estrutural será iniciada a remontagem do setor. Inicialmente deverão ser assentadas com argamassa de cal as pilastras de alvenaria em suas posições iniciais, e após receberão correção no seu revestimento de argamassa. Conforme as recomendações do caderno de encargo do IPHAN.

Recolocação do pilar de madeira devidamente saneado

O pilar de madeira, retirado e saneado anteriormente, deverá ser recolocado assentado sobre a pilastra de alvenaria conforme cadastrado anteriormente.

Recolocação da cama da subcobertura

A cama da subcobertura deverá ser recolocada com as mesmas peças originais do desmonte, as peças comprometidas estruturalmente deverão ser substituídas por peças de mesma bitola e acabamento.

Lona anti-chama (proteção assoalho)

Instalação de lona anti-chama em PVC com as seguintes características:

Coordenação de Patrimônio Cultural - CPC

Aplicação	Direção	Coberturas de Cargas Fixas e Móveis
Gramatura - (kg / m ²)		623 +- 10
Espessura - (mm)		0,56 +- 0,03
Tipo de Tecido		1100 2x2
Resistência a Ruptura (kgf/5cm)	Longit.	75 a 95
	Transv.	75 a 95
Alongamento na Ruptura (kgf/5cm)	Longit.	18 a 28
	Transv.	18 a 28
Resistência ao Rasgo (kgf)	Longit.	18 a 26
	Transv.	18 a 26
Adesão entre Camadas (kgf/5cm)	Longit.	3,0 a 5,0
	Transv.	3,0 a 5,0
Opacidade		Opaco
Cor		Dupla Face - Preta / Laranja
Auto-extinguível		SIM

Realização de nova subcobertura em chapa de alumínio galvanizada

Dando continuidade aos serviços do novo sistema de captação de águas pluviais serão executados nesta etapa os serviços da subcobertura e calha de captação externa.

Os serviços deverão ser executados em chapa de alumínio e=0,8mm, nos moldes da subcobertura existente no local.

Será imprescindível a utilização de bordas elevadas no entorno das pilastras, o que impedirá a infiltração de águas neste setor.

Colocação dos barrotinhos e do tabuado do alpendre

Finalizada e testada a subcobertura, será iniciada a colocação dos barrotinhos que receberão o piso do alpendre. Nos locais onde ocorrer a fixação dos barrotinhos à estrutura, transpassando a subcobertura, deverá ser utilizado mastique, mantendo estanque estes pontos.

A calha externa deverá ser executada em alumínio e=0,06mm, respeitado as dimensões, formas acabamentos da peça existente.

Execução do restauro dos guarda-corpos, conforme os existentes

Após a remoção os guarda-corpos deverão sofrer processo de restauro, as peças devem ser limpas, as camadas de tinta removidas e passar por uma avaliação criteriosa. Todas as peças serão restauradas, e substituídas as peças degradadas por enxertos de madeira do mesmo tipo e densidade mantendo o desenho original e seu dimensionamento. No das peças sem condições de serem restauradas ou não sendo originais serão executadas peças novas, também com madeira do mesmo tipo e dimensões e relevos idênticos aos originais, perante solicitação escrita de autorização a fiscalização.

Fixação dos guarda-corpos às pilastras de alvenaria

Após os trabalhos de restauro os guarda-corpos deverão ser fixados por parafuso e buchas as pilastras de alvenarias.

Correção das argamassas de cal

Deverá ser feito a recomposição de todos os revestimentos em argamassa do setor de obras do alpendre norte. Os procedimentos deverão estar de acordo com o "Cadernos Técnicos - Vol. 8 Conservação e Intervenção em Argamassas e Revestimentos à Base de Cal" de autoria da arquiteta Maria Isabel Kanan.

Execução e fixação do capeamento e moldura em madeira no lado externo do entrepisos

As peças de madeira que revestem o entrepiso externamente, após a remoção, numeração e mapeamento deverão sofrer processo de restauro, as peças devem ser limpas, as camadas de tinta removidas com ar quente e passar por uma avaliação criteriosa. Todas as peças serão restauradas, e substituídas as peças degradadas por enxertos de madeira do mesmo tipo e densidade mantendo o desenho original e seu dimensionamento. No das peças sem condições de serem restauradas ou não sendo originais serão executadas peças novas, também com madeira do mesmo tipo e dimensões e relevos idênticos aos originais, perante solicitação escrita de autorização a fiscalização. Os casos de substituição e enxertos devem ser submetidas ao IPHAN para aprovação.

Colocação de forro de madeira abaixo do entrepiso do alpendre

Será realizado forro de madeira em labrés tipo "paulistinha" e roda forro, conforme modelo fornecido pela fiscalização, sendo executado com detalhes, relevos e dimensões apresentadas no modelo, e será pregado com pregos galvanizados diretamente a guias de madeira. Considerar no orçamento guia a cada 40 cm fixadas à estrutura existente.

Prospecção pictórica – restauro

Deverá ser feita a prospecção pictórica nos elementos do Alpendre Norte, nos seguintes pontos: um na alvenaria, um na pilastra e um no pilar de madeira (área de 10 cm² cada).

Realização de pintura em cal em alvenarias e pilar de madeira

A pintura a cal deverá seguir criteriosamente as recomendações do caderno de encargos do IPHAN, e Manual de Argamassa Rebocos e Tintas para Uso e Conservação, de autoria da Arquiteta Maria Isabel Kanan, Anexo 01, em cor a ser definida após a prospecção pictórica.

Realização de pintura com tinta esmalte em peças de madeira

Os elementos de madeira serão pintados com tinta esmalte sintético, em três demãos, em cor a ser definida após a prospecção pictórica. Após receberem serviços de restauro, lixamento manual e aplicação de fundo nivelador. Apenas o pilar de madeira receberá pintura em cal.

Realização de pintura da calha externa

A calha externa receberá pintura em tinta esmalte sintético, em cor a ser definida após a prospecção pictórica, mantendo os requisitos listados anteriormente, com o cuidado de aplicar um "primer" de

ancoragem para garantir uma perfeita aderência do sistema de pintura, do tipo “wash primer”, o que garantirá a aderência das tintas.

Imunização Contra Cupins

A edificação deverá receber tratamento contra insetos xilófagos, de acordo com as seguintes instruções:

A empresa e os produtos a serem utilizados deverão ser registrados, de acordo com a Portaria Interministerial nº 292, de 28 de abril de 1989, do IBAMA.

Deverá ser feita uma inspeção na edificação, sendo apontados, através de relatório:

- 1) indícios de atividades de cupins e brocas;
- 2) o grupo de insetos responsáveis pelo problema;
- 3) as estruturas atacadas e a extensão da infestação.

Após a inspeção, deverá ser indicada, através de relatório, a técnica a ser usada para interromper a destruição nos pontos já atacados e prevenir o ataque a novos pontos.

Não será permitido o uso de produtos com princípios ativos proibidos, apontados na Instrução Normativa nº 132, de 10 de novembro de 2006, do IBAMA.

Em todos os casos, seguir rigorosamente as recomendações do fabricante. Utilizar equipamento de proteção individual (EPIS) para a aplicação do produto.

3.2.5. LIMPEZA DA OBRA

Os serviços de limpeza geral deverão satisfazer aos seguintes requisitos:

3.2.5.1 Será removido todo o entulho do ambiente de trabalho, sendo os acessos cuidadosamente limpos e varridos.

3.2.5.2 Deverão ser removidos dos limites da obra toda sobra de materiais, madeiras utilizadas em andaimes, entulhos etc. Não deverá ser deixado qualquer vestígio do canteiro de obras.

3.2.5.3 Haverá particular cuidado em remover-se quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida nas superfícies das cantarias e de outros materiais.

3.2.5.4 Todas as manchas e salpicos de tinta serão cuidadosamente removidos, dando-se especial atenção à perfeita execução dessa limpeza nos vidros e ferragens das esquadrias.

3.2.6. PRAZO DE EXECUÇÃO

3.2.6.1 Prazo de execução: **120 dias**.

3.2.7. ENTREGA DA OBRA

3.2.7.1 A Empreiteira, antes da comunicação do término da obra, deverá efetuar uma vistoria final ao prédio, acompanhado da fiscalização. Serão observadas todas as partes aparentes que constituem o acabamento final da obra. Serão também verificadas as instalações executadas.

4. ANEXOS

- Vistoria CPC
- Planilha de preços de referência
- Plantas anteprojeto

Marcus V. Ramos F.

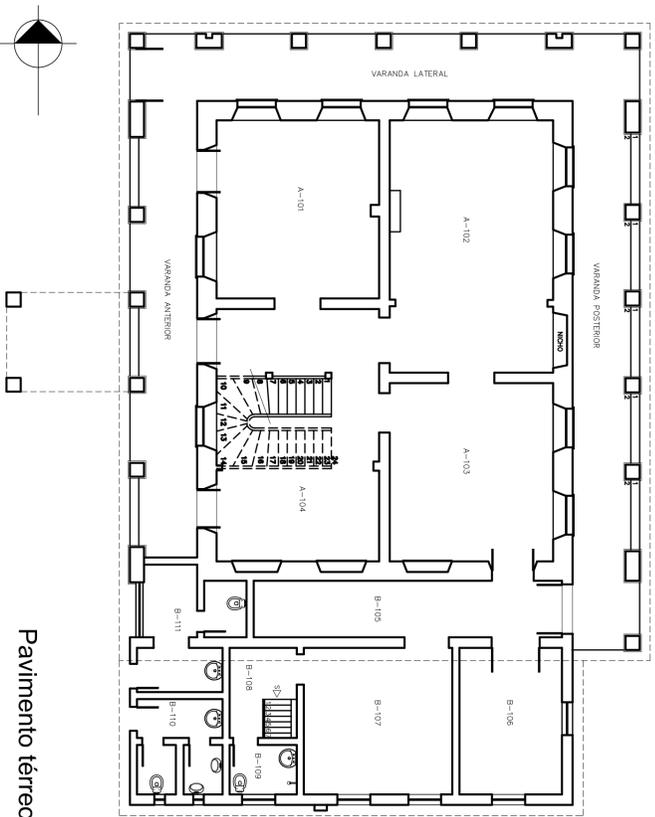
Marcus Vinicius Ramos Filho
Arquiteto - CAU A60617-0
Matricula: 40076

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Superintendência Estadual em Santa Catarina

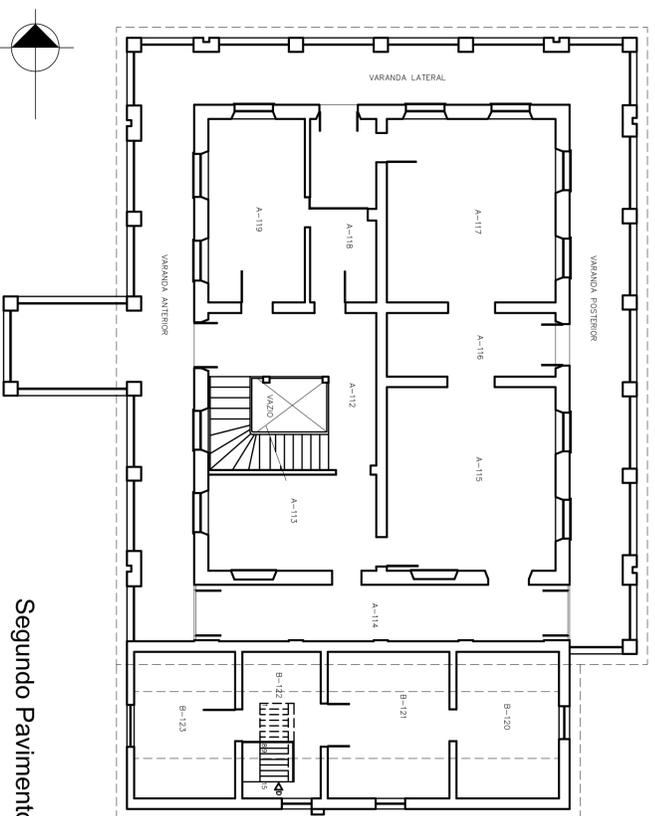
APROVADO
Data 20/08/2014
Processo nº 01510.000590/2014-44

ATENÇÃO
Aprovação do projeto está vinculada ao parecer
Técnico nº 305/2014 e
refere-se somente aos aspectos do patrimônio cultural,
não excluindo a necessidade de aprovação
em todos os órgãos competentes.

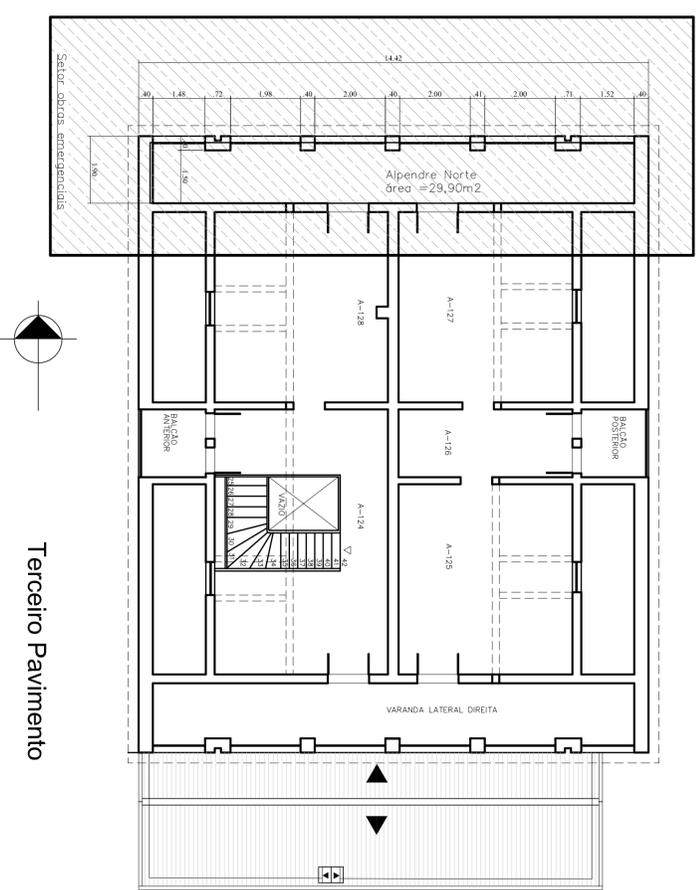
Liliane Janine Nizzola
Superintendente Estadual
IPHAN-SC
Matricula: 2549508



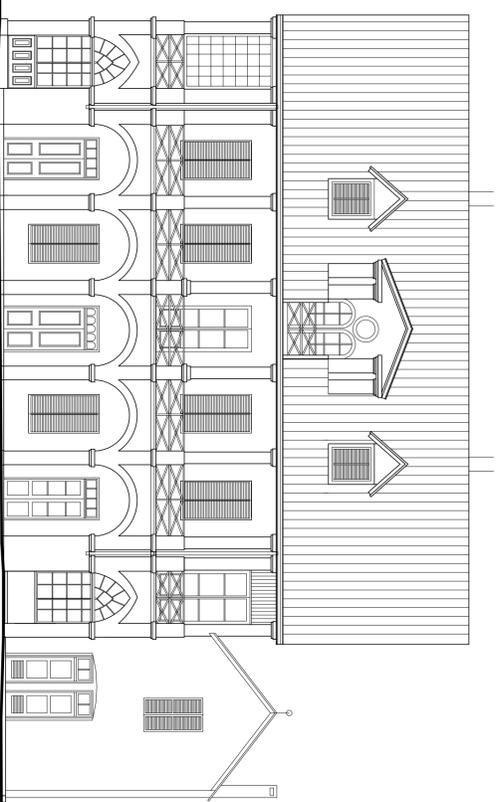
Pavimento térreo



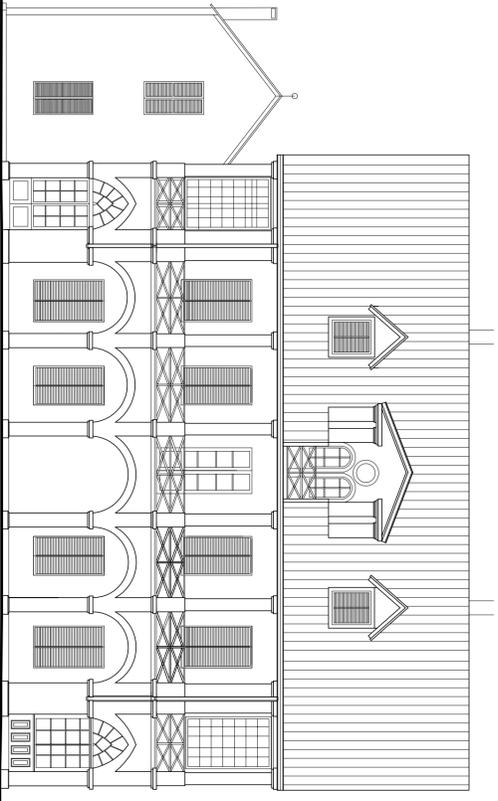
Segundo Pavimento



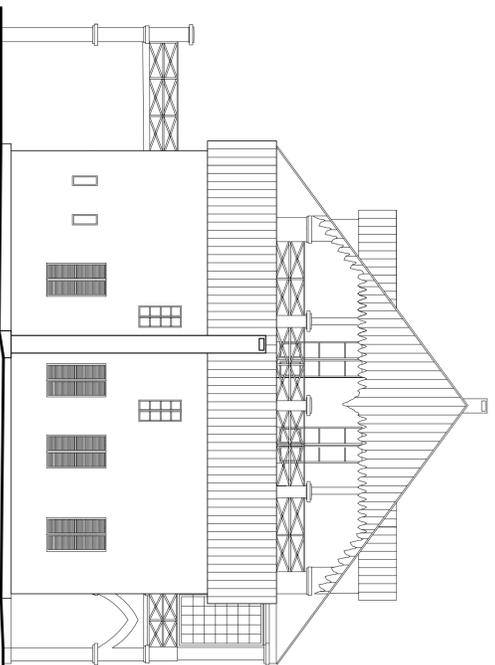
Terceiro Pavimento



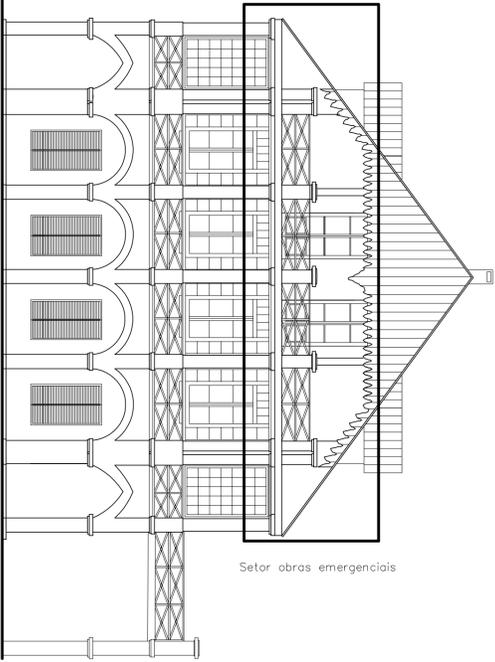
LEVANTAMENTO - FACHADA FRONTAL - OESTE



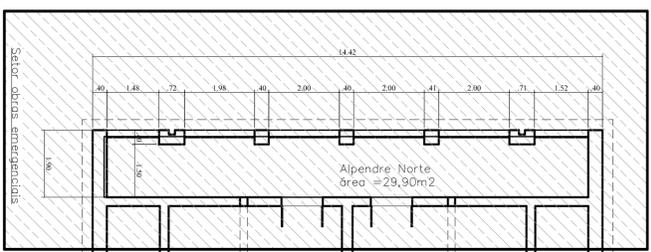
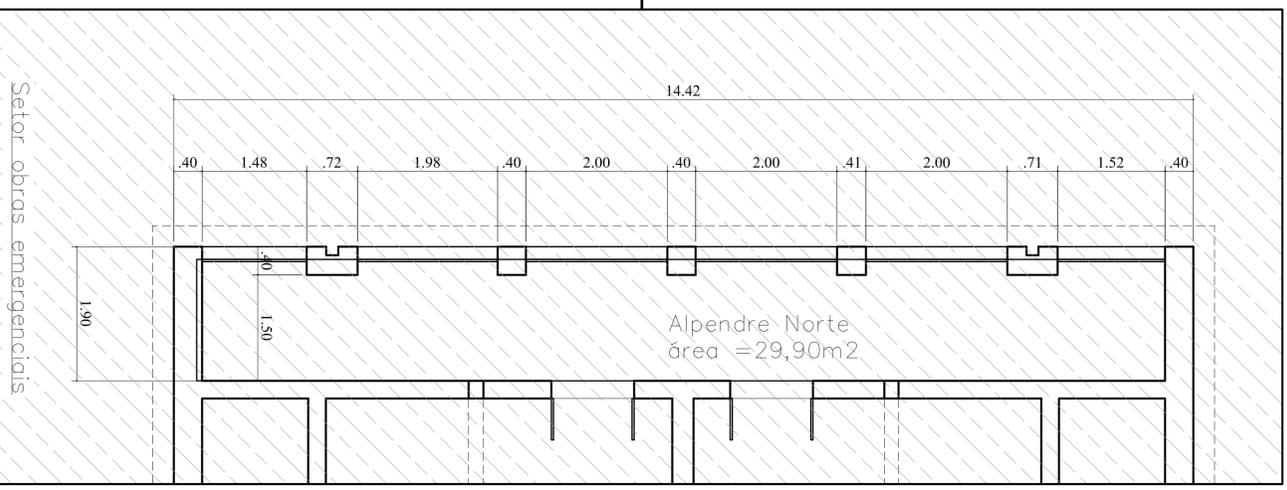
LEVANTAMENTO - FACHADA FUNDOS - LESTE



LEVANTAMENTO - FACHADA LATERAL - SUL



LEVANTAMENTO - FACHADA LATERAL - NORTE



<p>FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE CORDEMAÇÃO DE PATRIMÔNIO CULTURAL</p>	<p>Estação de Memória - Antiga Estação Ferroviária de Joinville/SC Rua Leão Ribeiro, s/n - CEP: 89202-008 - tel: (47) 34252522 - email: patrimonio@fundacaocultural.org.br</p>
	<p>Projeto de Restauro Museu Nacional de Imigração e Colonização Rua Rio Branco, 229 - Centro - Joinville - SC</p>
<p>IPPJ FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO SUSTENTÁVEL DE JOINVILLE Av. Heitoron Alupai, Lapaer, 110 - Joinville, SC - CEP: 89.221-801 Fone: 49 3267 / Endereço: (47) 3422-1235 - projeto_ipo@joinville.sc.gov.br</p>	<p>Comitê: Plantas Baixas - Esc: 1/100 Fachadas - Esc: 1/100</p>
<p>Proprietário: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE</p>	<p>Data: 07/10/2010</p>
<p>Arquiteto: Arca, Marcia Vinícius Ramos Fina CREA-SC 095876-4</p>	<p>Escala: 1/100</p>
<p>Outros Autores:</p>	<p>Num. Projeto: AR 02/02</p>
<p>Revisado por: Desenhista CAD: Modificação: Arg. CAD:</p>	<p>Revisado por: Desenhista CAD: Modificação: Arg. CAD:</p>



Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento
para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville



MEMORIAL DESCRITIVO DE RECUPERAÇÃO E RESTAURAÇÃO

MAIO DE 2013

DADOS GERAIS DA OBRA

OBRA	MUSEU DE ARTE DE JOINVILLE
LOCAL	RUA 15 DE NOVEMBRO, NO 1400 - AMÉRICA
SERVIÇO	RECUPERAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ÁREA DA VARANDA
CÓDIGO	CmuarteM02

DADOS FÍSICOS DA OBRA

ÁREA DO TERRENO	m ²
ÁREA EM PROJEÇÃO EXISTENTE CONSTRUÍDA NO TERRENO	473,13 m ²
ÁREA DA EDIFICAÇÃO	768,20 m ²
ÁREA DA VARANDA CONTEMPLADA COM PROJETO DE RECUPERAÇÃO / RESTAURAÇÃO	32,90 m ²
ÁREA TOTAL A SER RECUPERADA / RESTAURADA	32,90 m ²
NÚMERO DE PAVIMENTOS	CASA 3
	APOIO 1

EQUIPE TÉCNICA

Vladimir Tavares Constate	Diretor Presidente
Vânio Lester Kuntze	Diretor Executivo
Gilberto Lessa dos Santos	Diretor Executivo
Lídia Maria Penna Bastos	Arquiteta
Marino Pelegrini Neto	Arquiteto
Oscar Miranda Fróes Filho	Arquiteto
Simone Schroeder	Arquiteta
Anne Elise Rosa Soto	Arquiteta
Thais Gonçalves Pinto	Arquiteta
Juliano Martins	Arquiteto
Lia Dalva Alves Barraca	Engenheira Civil
Rover Perfeito Matias	Engenheiro Civil
Alexandre Smore Silva	Engenheiro Civil
Murilo Renato Schiessel	Engenheiro Eletricista

RESP. TÉCNICO PERANTE O CAU _____ Arq. Simone Schroeder

CAU/SC A21776-0

Simone Schroeder

CONSIDERAÇÕES GERAIS

O presente memorial descritivo refere-se à primeira etapa da restauração da edificação histórica que abriga desde o ano de 1973, o Museu de Arte de Joinville. A estrutura formava a propriedade do Sr. Ottokar Doerfel, onde o espaço servia como moradia. Foi alvo de tombamento estadual, apresentado pela Fundação Catarinense de Cultura através do Decreto nº 3.461 de novembro de 2001.

Este museu também vem a alguns anos servindo de objeto de análise e cadastramento quanto a sua integridade física. Chega no atual momento, a um limite comprometedor, apresenta grau de deterioração que requer atenção urgente. Todas estas constatações acarretaram em medidas de prevenção contra possíveis acidentes que pudessem por em risco a integridade física da edificação, do acervo do museu, e principalmente, das pessoas que por ali trabalham e seus visitantes.

As obras e ações previstas para além desta primeira etapa objetivam a completa recuperação da edificação, conforme diretrizes propostas pela Prefeitura Municipal de Joinville através da Fundação Cultural de Joinville, com apoio da Fundação IPPUJ e da Fundação Catarinense de Cultura de Joinville, além do IPHAN e deverão ser aprovadas pela Comissão do Patrimônio

Histórico, Arqueológico, Artístico e Natural do Município de Joinville, entando não serão tratadas no presente memorial.

As referidas diretrizes que serão obedecidas neste momento, caracterizam-se pelo conceito da máxima preservação possível das condições originais da edificação, tanto referente aos materiais utilizados como técnicas executivas, abrindo possibilidade, no entanto da necessária adequação à infraestrutura de atendimento, relacionada às demandas proporcionadas pelos usos propostos.

Foi observado entre outros:

- Carta de Burra – ICOMOS/Austrália, 1980.

PROGRAMA DA OBRA

Nesta primeira etapa a obra constitui-se de:

- Recuperação, restauração, instalação e implantação conforme projetos, dos seguintes elementos básicos:

RECUPERAÇÃO PARCIAL DA ÁREA DA VARANDA.

- Verificação geral das condições das fundações da edificação;
- Repintura interna e externa, das estruturas do guarda corpo da varanda contemplados neste memorial;
- Restauração e substituições necessárias de elementos / detalhes de carpintaria;
- Outros serviços descritos neste memorial.



PROJETOS

As ações previstas na recuperação da área da varanda do Museu de Arte de Joinville, integram diretrizes propostas pela Fundação IPPUJ aprovadas em conjunto com a Fundação Cultural de Joinville e Comissão do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Natural do município de Joinville, as quais após detalhamento em projeto definirão o memorial descritivo, orçamento, cronograma e memoriais de especificações de projetos complementares.

A Fundação IPPUJ desenvolverá o levantamento, diagnóstico e proposta, visando à recuperação da casa, contando quando necessário, com a assessoria técnica do IPHAN e Fundação Catarinense de Cultura.

Os demais projetos complementares como Elétrico, Hidrossanitário, Drenagem no terreno e Prevenção de Incêndio da obra, serão desenvolvidos por empresas contratadas, de acordo com os respectivos memoriais de especificações, deverão ser contemplados em etapa posterior.

A execução de todos os serviços de recuperação e restauração obedecerão, rigorosamente, aos projetos técnicos e materiais especificados.

A fiscalização será composta pela equipe de profissionais do IPPUJ, SEINFRA, FCJ designados para acompanhamento e vistorias da obra.

GENERALIDADES

O presente memorial descritivo tem por objetivo discriminar os serviços e materiais a empregar, orientando os projetos técnicos e a execução dos serviços na obra.

A execução da obra, em todos os seus itens, deve obedecer rigorosamente aos projetos, seus respectivos detalhes e as especificações constantes neste memorial.

Em caso de divergências deve ser seguida a hierarquia (em ordem decrescente) conforme segue, devendo, entretanto ser ouvidos os respectivos autores e a fiscalização:

- 1º. Memorial descritivo;
- 2º. Projeto arquitetônico;
- 3º. Demais projetos complementares.

Obs.: Todas as medidas deverão ser verificadas previamente, *in loco*, pela empresa contratada para a realização dos trabalhos.

Todos os materiais e serviços aplicados na obra serão comprovadamente de primeira qualidade, satisfazendo as condições estipuladas neste memorial, os códigos, normas e especificações brasileiras, quando cabíveis. Os materiais e serviços somente poderão ser alterados mediante consulta prévia aos autores do projeto e fiscalização, **por escrito**, havendo falta dos mesmos no mercado ou retirada de linha pelo fabricante.

A mão de obra a empregar pela empresa contratada para execução dos serviços de recuperação restauração, deverá ser acompanhada por profissional habilitado com comprovada experiência no campo da restauração, demonstrada através de acervo técnico específico.

Em se tratando de obra de restauro, a empresa contratada deverá proceder à prévia visita ao local onde será realizada a obra a fim de tomar ciência das estruturas hoje existentes e seu atual estado de conservação, locação e níveis; comprovando-a através de “Declaração de Visita” na qual declara-se conhecedora das condições vigentes.

Por se tratar de uma obra tombada por esta municipalidade e para que não haja descaracterização dos elementos originais, o resultado final dos trabalhos será obrigatoriamente submetido à aprovação dos técnicos da Fundação Cultural de Joinville e IPPUJ.

A obra só será iniciada no canteiro, após aprovação dos projetos e liberação da construção por parte da comissão FISCALIZADORA formada pelos responsáveis pelos projetos no IPPUJ e pelos representantes da SEINFRA e Fundação Cultural de Joinville.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PRELIMINARES

1.1 PLACA DE OBRA

As placas de obra terão medidas conjuntas de 8,00 m², e será executada conforme detalhe a ser fornecido pelo IPPUJ. A placa da Caixa Econômica Federal deverá seguir padrões próprios, indicados no “Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras”, no site da Caixa econômica Federal.

1.02. ACESSO E CIRCULAÇÃO

Os acessos e circulação de pessoas e veículos no interior do terreno durante a execução da obra serão definidos em conjunto com os responsáveis pelo projeto, respeitando as edificações e caminhos históricos existentes e demais construções e ligações provisórias.

2.00 CONSTRUÇÕES PROVISÓRIAS E DEMAIS PROVIDENCIAS INICIAIS

Deverá ser providenciados pela empresa a estrutura necessária para abrigar materiais, documentos, projetos e alojamento dos funcionários com sanitários e local para aquecimento de marmitas, obedecendo a NR 18, as custas da CONTRATADA.

Indica-se a utilização de banheiro químico, justificado pela falta de possibilidade de utilização das dependências do Museu e pela necessidade de acompanhamento de arqueologia para qualquer intervenção que necessite de escavações no terreno; os trabalhos de arqueologia não estão previstos para esta primeira etapa.

O local que a empresa destinará ao uso do escritório deverá manter o livro da obra, o alvará de reforma/restauração, uma via de cada ART (de execução e de cada projeto) da obra, matrícula da obra no INSS, um jogo completo de cada projeto aprovado e mais um jogo completo de cada projeto para atualização na obra, devendo haver ainda na obra, disponível para uso, todo o equipamento de segurança dos trabalhadores, visitantes e inspetores.

2.01. DEPÓSITO DE MATERIAIS, ESCRITÓRIO DE OBRAS E GALPÃO DE SERVIÇOS:

A contratada implantará barracão para escritório de obra, depósito de materiais, (mínimo de 2x3m) tendo assoalho compatível que permita a proteção de materiais higroscópicos, provido de cobertura impermeável, porta e janelas para ventilação. Terá forma e localização aprovadas pela FISCALIZAÇÃO. Os Galpões de Serviços serão feitos de acordo com as necessidades da CONSTRUTORA e a possibilidade de implantação no terreno sem prejuízo do **imóvel histórico** (entenda-se construções e características do terreno) e aprovadas pela fiscalização e pelos responsáveis pelo projeto.

O escritório disporá de mesa simples (2x1 metros, no mínimo) e escaninhos para guardar desenhos, projetos e o Livro de Obra. Em local visível, deverão estar o alvará de construção, uma via de cada ART (de execução e de cada projeto), matrícula da obra no INSS, um jogo completo do projeto aprovado (que não será usado na obra) e, pelo menos, mais um jogo completo de cada projeto para utilização na obra.

Exige-se uma iluminação de, pelo menos, 150 lux/m².

A CONSTRUTORA deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO um projeto de Implantação do canteiro de obras.

2.2. LIGAÇÕES DE ÁGUA E ENERGIA ELÉTRICA

A Contratada, às suas expensas, instalará na obra uma entrada de energia elétrica, em local aprovado pela Fiscalização e pela CELESC. Da entrada serão instaladas as ramificações, sendo admitidas apenas tomadas de três pinos em qualquer ponto do canteiro de obras. (Verificar normas atuais de instalações elétricas)!

A Contratada também instalará entrada de água e suas ramificações, obedecidas às determinações da Companhia Águas de Joinville.

2.03. BANHEIROS E VESTIÁRIOS

A Contratada implantará barracão destinado a vestiário e sanitário provisório, de acordo com a Norma da Secretaria de Segurança do Ministério do Trabalho (NR-18). Devendo o vestiário ter área compatível com o número de empregados e dispor de bancos e cabides ou armários para a guarda de bens pessoais. O sanitário disporá de um chuveiro para 15 operários e igual número de vasos sanitários, além de mictório (1 um para cada 20 operários).

Conforme item (2.00) Indica-se a utilização de banheiro químico, justificado pela falta de possibilidade de utilização das dependências do Museu e pela necessidade de acompanhamento de arqueologia para qualquer intervenção que necessite de escavações no terreno, estes trabalhos de arqueologia não estão previstos para esta primeira etapa,

A instalação hidráulica será em tubos de PVC rígido. Em local adequado será instalada fossa para os efluentes, de forma que não haja prejuízo por seu abandono. Deverá haver local, separado dos sanitários para aquecimento de marmitas.

RECUPERAÇÃO DA CASA E OBRAS EXTERNAS COMPLEMENTARES

1.00. ALVENARIA

Deverão ser rigorosamente respeitadas as posições e dimensões das paredes constantes no projeto arquitetônico, lembrando que as cotas de espessura de paredes no projeto arquitetôni-

co considera-as **com revestimento**, ou seja, além da espessura do tijolo é computada uma camada de reboco em cada face.

Na necessidade de refazimento de parte das alvenarias, deverão ser utilizados tijolos similares aos encontrados na alvenaria original, bem como a necessidade de refazimento da argamassa de assentamento e do reboco deverá levar em consideração o traço utilizado no material original.

A análise do traço de cada item deverá ser terceirizada e apresentada pela empresa CONTRATADA.

As paredes do guarda-corpo serão construídas em alvenaria de tijolos cerâmicos maciços, intercalados entre si e respeitando o desenho original, assentados com argamassa de traço definido pela análise do traço original. A espessura das juntas obedecerá à necessidade apresentada *in loco* pela alvenaria original.

Caso necessite de alguma forma refazer alguma parede, as fiadas deverão estar perfeitamente travadas, alinhadas, niveladas e aprumadas e quando sobre baldrames, serão começadas depois de decorridas 48 horas da aplicação dos impermeabilizantes asfálticos.

Cuidado especial deverá ser observado na junção da alvenaria nova com as estruturas de madeira, devendo ser executado chapisco, a fim de proporcionar maior aderência.

Toda a alvenaria será inspecionada antes de ser revestida, devendo haver aceite formal no Livro de Obra.

ESPECIFICAÇÃO:

- **Tijolos cerâmicos maciços, deitados, com 5x10x20 cm;**

2.00. PISOS

2.01. PISO EM LAJOTAS CERÂMICAS

O piso será Resguardado de eventuais acidentes na obra, sendo ideal a proteção dos elementos de composição do mesmo enquanto durarem os processos de recuperação dos guarda-corpos.

Estes elementos serão recuperados em etapa posterior.

3.00. REVESTIMENTOS DE PAREDES

3.01. PAREDES EXISTENTES

A recuperação da alvenaria, trincas, reboco e argamassa de assentamento que se acharem soltas desagregadas ou deterioradas respeitarão obrigatoriamente os materiais e técnicas originais com base na utilização de uma mistura de cal, argila e areia.

A análise do traço de cada item deverá ser terceirizada e apresentada pela empresa CONTRATADA, através de ensaio para reconstituição do traço original da argamassa e do reboco.

3.02. REBOCOS

Será executado com traço a ser definido antes da obra, sendo a análise de laboratório apresentada pela empresa CONTRATADA.

Será empregado em todas as superfícies, reboco com acabamento conforme textura original, de modo a proporcionar superfície uniforme. A camada de revestimento terá uma espessura total conforme superfície encontrada no contexto das áreas com partes faltantes.

3.03. CANTONEIRAS DE ITAÚBA

As cantoneiras de madeira existentes serão substituídas por novas com dimensões 7,5x15cm, em madeira Itaúba.

4.00. PINTURA

4.01 Alvenaria

As partes da alvenaria de tijolos maciços que forem rebocadas receberão pintura com tinta a base de cal.

Os tijolos maciços do guarda-corpo deverão receber raspagem da atual pintura a fim de preparar a superfície para a pintura a base de cal com oito demãos.

A pintura à base de cal será feita com a cal específica para pintura misturada a água, que deverá ser deixada de molho por pelo menos 24 hs (vinte quatro horas), agitando-se sempre a mistura.

Serão aplicadas 08 (oito) demãos da mistura, com brocha aplicada de forma esticada, usando certa força. Estas aplicações serão alternadas no sentido horizontal e vertical e deverá ser esperada a secagem da aplicação da mistura entre uma demão e outra. A proporção do pó da cal para a mistura com a água deverá ser aumentada gradativamente até atingir a proporção final, como segue:

- ^ 1ª demão – 1,5 litros de água/125 gramas de cal
- ^ 2ª demão – 1,5 litros de água/250 gramas de cal
- ^ 3ª demão – 1,5 litros de água/375 gramas de cal
- ^ 4ª demão - 1,5 litros de água/500 gramas de cal
- ^ 5ª demão - 1,5 litros de água/625 gramas de cal
- ^ 6ª demão - 1,5 litros de água/750 gramas de cal
- ^ 7ª demão - 1,5 litros de água/875 gramas de cal
- ^ 8ª demão - 1,5 litros de água/1 kg de cal

Obs.: Devemos salientar que a pintura a base de cal não aceita retoques, quando houver falhas ou manchas, o pano inteiro deverá ser repintado.

Antes do uso da mistura, esta deverá ser remexida; deve-se usar fungicida em áreas onde onde apareçam manchas escuras e micro-organismos, principalmente onde acumulem água de escorrimentos localizados constantes.

No manuseio é indispensável o uso de luvas e máscara, pois o material é cáustico; a mistura deverá ser preparada em recipientes resistentes, porque esquentam momentaneamente e corrói plásticos finos.

4.02 Madeira

As partes de madeira dos parapeitos do guarda corpo da varanda, que ficarem aparentes, assim como as cantoneiras em madeira, receberão pintura com verniz fosco e incolor com filtro solar.

As demais pinturas serão contempladas em obra de complementação futura.

ESPECIFICAÇÃO:

- Verniz acrílico incolor com filtro solar em três demãos;

- Pintura a base de cal em oito demãos.

5.00. PROSPECÇÃO

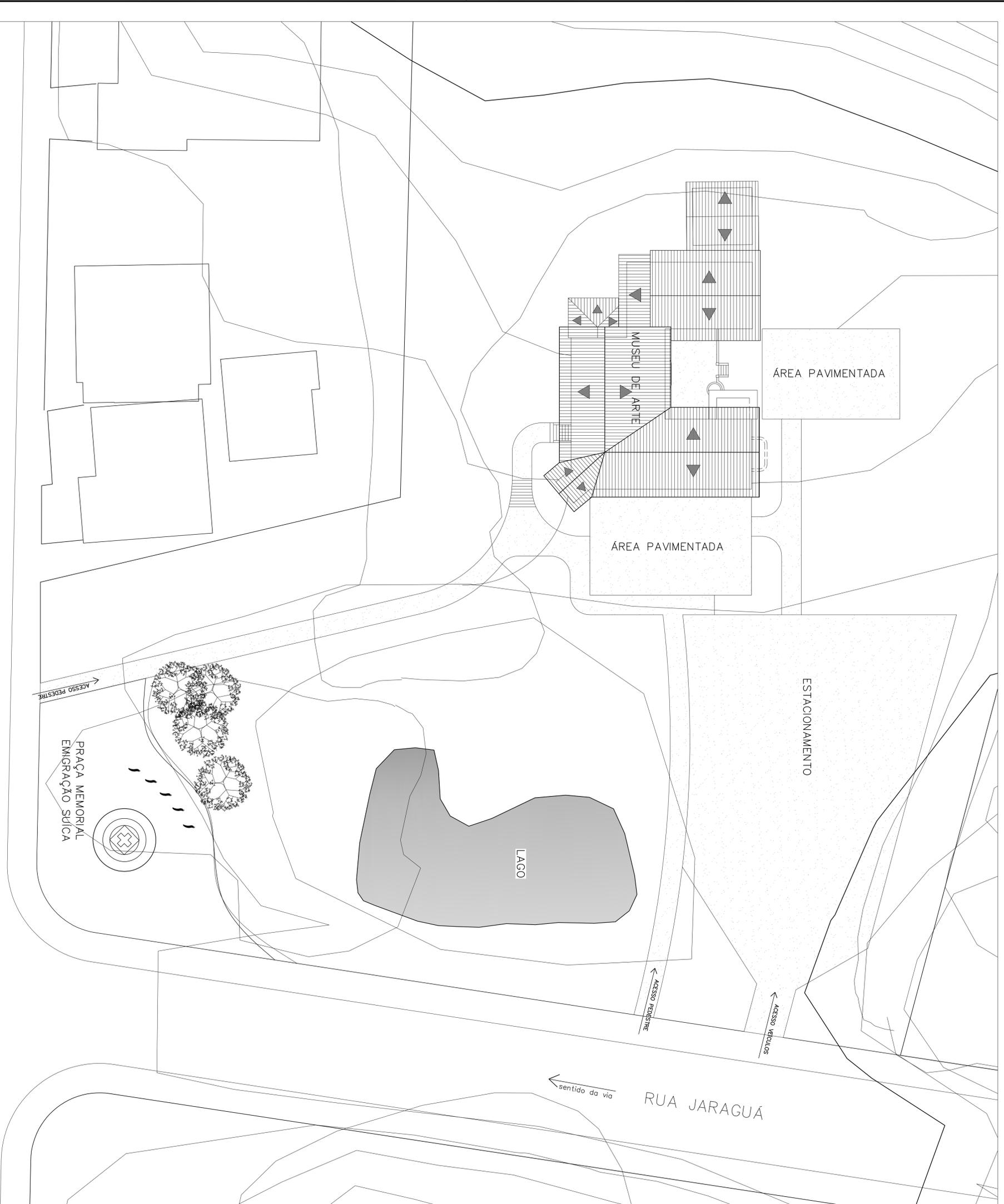
Na área da varanda foi evidenciada, por descolamento de parte da camada pictórica, uma "janela" de pintura em estêncil que deverá ser preservada. Deverão ser prospectadas outras cinco janelas na camada pictórica, por profissional habilitado e com comprovada experiência na área.

6.00.LIMPEZA

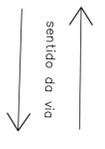
Ao término da obra deverão ser desmontadas e retiradas todas as instalações provisórias, bem como todo o entulho do terreno sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos. Todas as pavimentações, revestimentos, lajotas, pedras, vidros, etc., serão limpos e cuidadosamente lavados com água e sabão, não sendo permitido o uso de soluções ácidas, de modo a não serem danificadas outras partes da obra por estes serviços de limpeza. Haverá particular cuidado em remover-se quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida nas superfícies, manchas e salpicos de tinta serão cuidadosamente removidos, dando-se especial atenção à perfeita limpeza nos vidros e ferragens de esquadrias. E levados em consideração a proteção dos pisos na escala máxima para evitar os trabalhos de limpeza.



Simone Schroeder
Arquiteto responsável



RUA XV DE NOVEMBRO



PRAÇA MEMORIAL
EMIGRAÇÃO SÓDICA

LAGO

ÁREA PAVIMENTADA

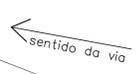
ÁREA PAVIMENTADA

ESTACIONAMENTO

MUSEU DE ARTE

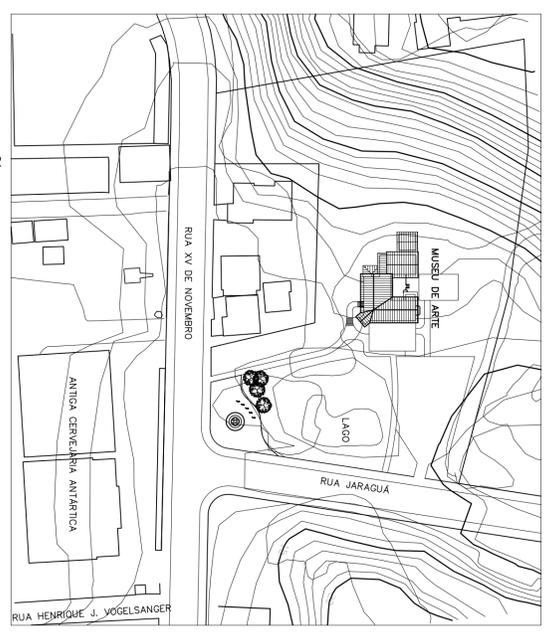
Acesso pedestre

Acesso veículos



RUA JARAGUÁ

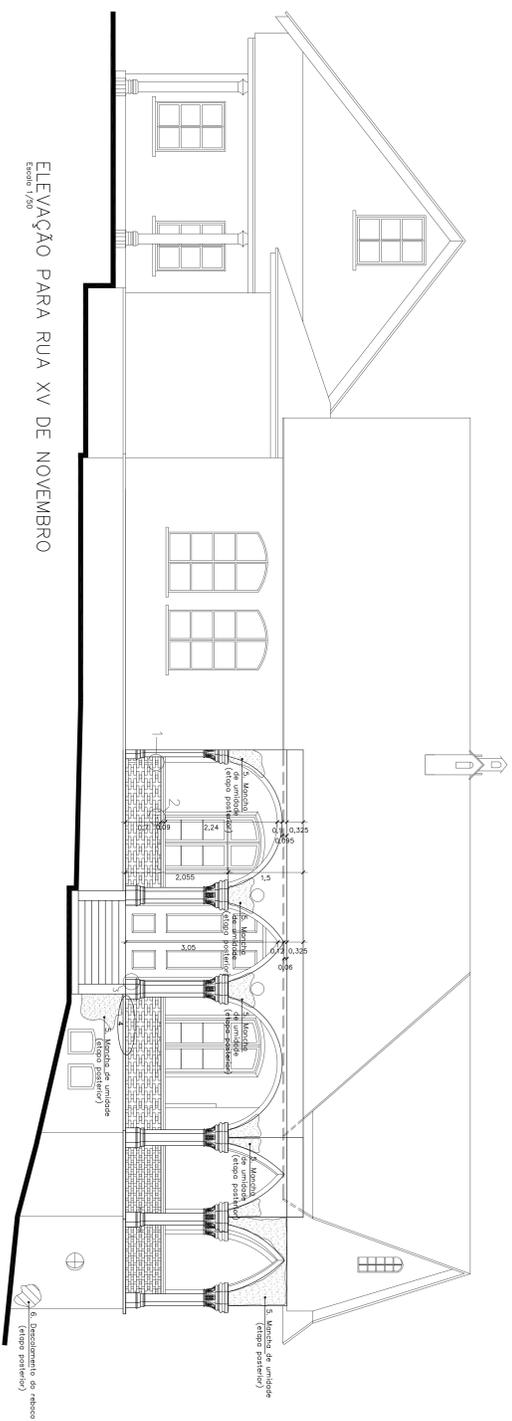
IMPLANTAÇÃO
Escala 1/200



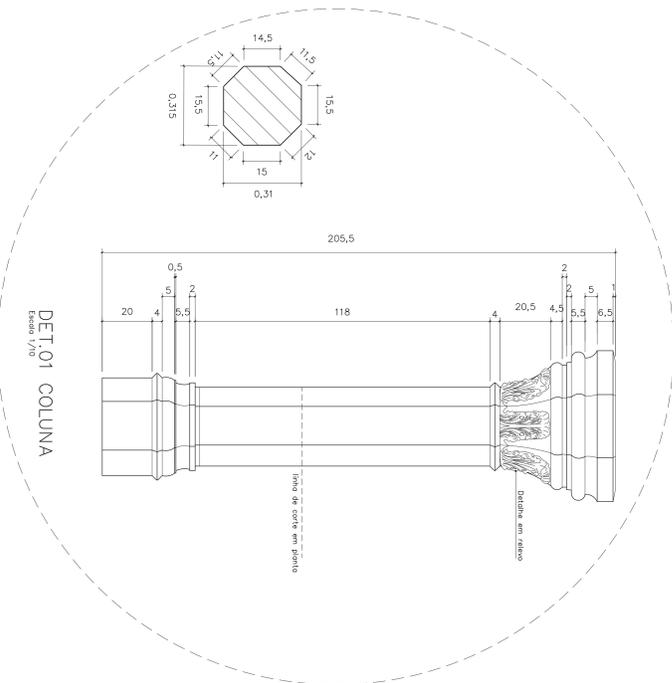
SITUAÇÃO
Escala 1/1250

ÁREA DO TERRENO: 12.411,754m²
ÁREA CONSTRUIDA: 361,15m²

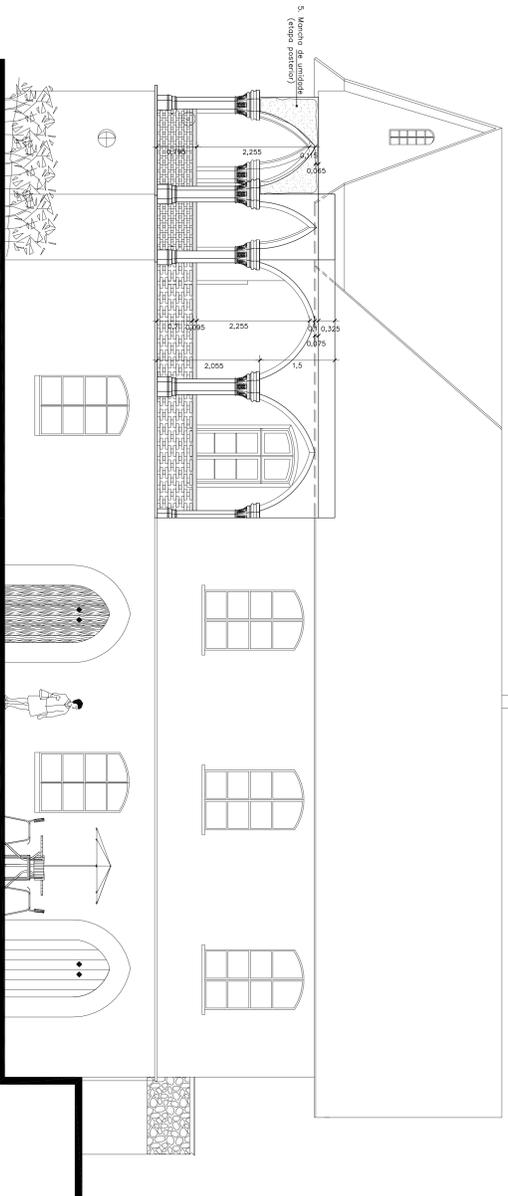
IPPUJ		FUNDACÃO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO SUSTENTÁVEL DE JOINVILLE	
LEVANTAMENTO CADASTRAL		MUSEU DE ARTE DE JOINVILLE	
Fundação por: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE		Comissão: Prefeitura Municipal de Joinville	
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE		Implantação	
Autores: Arq. Simone Schneider Jablonaki - cred/arc 35.995-1		Planta de Localização	
Orç. Autores:		Planta de Situação	
Realizado por: Departamento CAD		Data: Outubro 2010	
Mapeamento: Camilo de Medeiros 111010		Escala: 1/50	
Arquiteto: Omari de Almeida		Nome Projeto: AR 01/03	
Arquiteto responsável: Omari de Almeida		Data: Outubro 2010	
Arquiteto responsável: Omari de Almeida		Nome Projeto: AR 01/03	



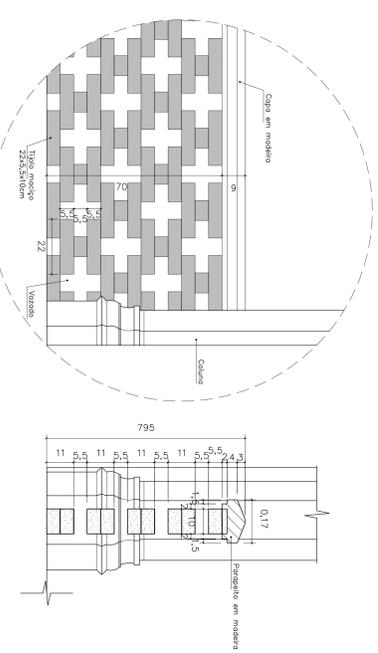
ELEVACÃO PARA RUA XV DE NOVEMBRO
Escala 1/50



DET.01 COLUNA
Escala 1/10

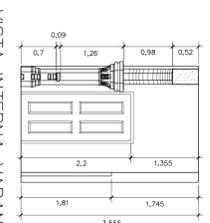


ELEVACÃO PARA RUA JARAGUA
Escala 1/50

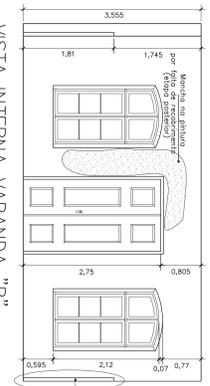


DET.02 GUARDA-CORPO
a ser recuperado
Escala 1/10

CORTE DO GUARDA-CORPO
a ser recuperado
Escala 1/10



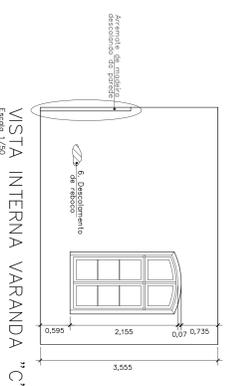
VISTA INTERNA VARANDA "A"
Escala 1/50



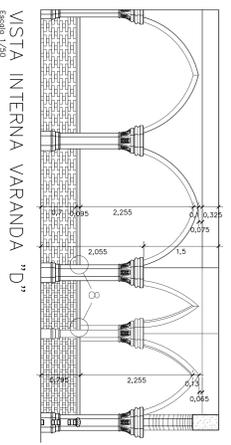
VISTA INTERNA VARANDA "B"
Escala 1/50

TABELA DE PATOLOGIAS

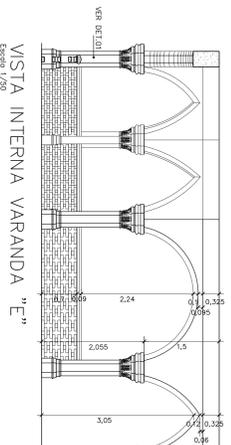
1. Tinta descolada	5. Mancha de unidade
2. Tijolo quebrado	6. Decolamento de reboco
3. Locura no base da coluna	7. Elemento descolado
4. Material lascado	8. Locura no encontro do parapeito com a coluna



VISTA INTERNA VARANDA "C"
Escala 1/50



VISTA INTERNA VARANDA "D"
Escala 1/50



VISTA INTERNA VARANDA "E"
Escala 1/50

IPPURJ INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO E ARQUITETÔNICO DO SISTEMA AEREO DE JOINVILLE

LEVANTAMENTO CADASTRAL MUSEU DE ARTE DE JOINVILLE ARQUITETURA

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE

Projeto de: Ana Simone Strieder Assunção - crv/af/2023-1

Arquiteto: [Nome]

Execução: [Nome]

Revisão: [Nome]

Desenho: [Nome]

Escala: 1/50 a 1/20

Data: 03/03/2023



Museu de Arte de Joinville

Patologias detectadas na varanda

A primeira imagem a esquerda evidencia o descolamento dos tijolos cerâmicos do guarda-corpo, peças quebradas e manchas de umidade na camada pictórica. Ao centro pode-se observar o trecho inteiro que foi interditado pelo descolamento na alvenaria. A direita detalhe da pilastra, onde os tijolos do guarda-corpo encontram-se deslocados, quebrados e a imagem apresenta manchas de umidade na camada pictórica.





Museu de Arte de Joinville

Patologias detectadas na varanda

As imagens abaixo mostram a área interditada da varanda ao acesso do guarda-corpo, que apresenta descolamento dos tijolos cerâmicos. Na imagem central, manchas na camada pictórica da alvenaria e a direita, e na imagem da direita percebe-se o descolamento dos degraus da escada por possível recalque e manchas de umidade, fungos, líquens na alvenaria.





Museu de Arte de Joinville

Patologias detectadas na varanda

Detalhes do arremate do parapeito e madeira, que se encontram descoladas da alvenaria. Observa-se partes faltantes do reboco da alvenaria das pilastras, descolamento da camada pictórica. E, ainda a deterioração da camada pictórica da madeira, por ressecamento pelos raios solares e intempéries.





Museu de Arte de Joinville

Patologias detectadas na varanda

Descolamento nas bases das pilastras do reboco, uso intenso do espaço e má conservação. Descolamento e manchas da camada pictórica, provocadas pela umidade na alvenaria. Afundamento dos degraus da escada de acesso por recalque no terreno.





Museu de Arte de Joinville

Patologias detectadas na varanda

Umidade e sujidades nas tábuas de forro, falta de manutenção. Será recuperado junto da obra geral de restauração do edifício, em uma etapa posterior.

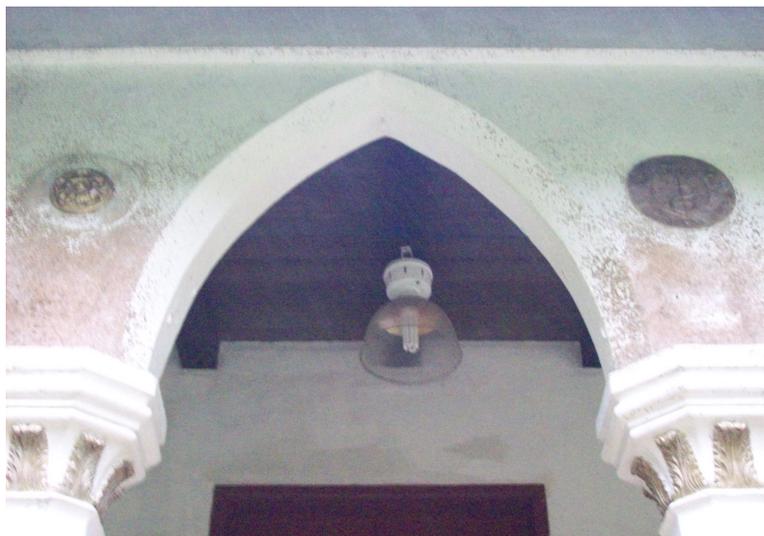




Museu de Arte de Joinville

Patologias detectadas na varanda

As imagens evidenciam as manchas na camada pictórica, provocadas pela umidade, fungos e líquens, e falta de manutenção.





Museu de Arte de Joinville

Patologias detectadas na varanda

A utilização da área ao longo do tempo, associado as lavagens do piso, fazem com que os tijolos cerâmicos apresentem partes quebradas, rachaduras e descolamento do contra-piso.





Museu de Arte de Joinville

Patologias detectadas na varanda

Nestas imagens percebemos também as lajotas cerâmicas com partes faltantes, descolamento e desgastes no piso, causadas provavelmente pelo uso intenso do espaço e intervenção humana.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE

Carlito Meress

Prefeito Municipal

Ingo Brutzke

Vice-Prefeito

FCJ - FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE

Silvestre Ferreira

Presidente

IPPUJ - FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO PARA O
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE JOINVILLE

Luís Alberto de Souza

Diretor Presidente

Roberta Noroschny Schiessl

Diretora Executiva

Vladimir Tavares Constante

Diretor Executivo

UDP – UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS

Simone Schroeder Jablonski

Arquiteta

Carla Daniela Wolfgramm

Peterson Luiz Silvestre

Angélica Vulczak

Estagiários



Museu de Arte de Joinville